SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 24 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO X | Nº 2251

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00044/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RELÓGIO DE PONTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EMPRESA: VLADMIR DE MATOS LEITAO - CNPJ: 17.018.554/0001-19 - VALOR: R$ 22.320,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 21 de Dezembro de 2018.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publicado por:
Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:07E8FE8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 349/2018

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 349/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições,

RESOLVE:

1. Fica determinado no âmbito da Administração Pública do Município de Caaporã, o recesso do funcionamento das atividades administrativas , em razão das comemorações Natalinas, Emancipação Politica da Cidade e de Ano Novo:
Inicio 24 de Dezembro de 2018 e retorno 07 de Janeiro de 2019.

2. Fica determinado a continuidade dos serviços emergenciais (Limpeza pública, saúde e vigilância municipal) no período acima citado.

3. Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

Caaporã, 20 de Dezembro de 2018.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:9A5BA5AB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 120, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Gabinete do Prefeito
DECRETOnº120,DE 19DE DEZEMBRO DE 2018.

Estabelece o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos, para o ano de 2019,define outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 13, I, IV da Lei Orgânica municipal, em consonânciacom a Lei Municipal nº 741 / 2011 e,subsidiariamente com as LeisFederais nº 9.093 / 1995e10.607 / 2002,

DECRETA:

Art.1º Fica instituído, no âmbito do município de Cabaceiras, o**Calendário de Feriados Municipal e Nacional para o ano de 2019.**

Parágrafo único. Para efeito do caput deste artigo**,**fica determinado queos serviços considerados essenciais à população, especificamente aqueles prestados nas Unidades de Saúde, Mercado Público, serviços de limpeza pública, Cemitérios e outros desempenhos profissionais

relacionados à manutenção de sistemas de abastecimento de água e energia elétrica, deverão funcionar conforme cronogramas definidos pelas Secretarias competentes, com escalas de revezamento de servidores municipais.

Art. 2°A programaçãodas datasconstantes no Calendário em anexo, exclusivamente relacionada a feriados e pontos facultativos municipaispoderão, por motivo de força maior,teremseus dias de usufrutosalterados,por meio da expedição de outro Decreto regulamentador.

Art. 3°Este Decreto entraráem vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

Cabaceiras, 19 de dezembro de 2018; 183 anos de Emancipação Política.

Registre-se , publique-seecumpra – se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Anexo único (Decreto nº 120 / 2018)

Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o ano de 2019			
Data	**Denominação**	**Espécie**	**Instrumentonormativolegal**
1° dejaneiro (terça– feira)	**Confraternização mundial**	**Feriado Nacional**	**Lei Federal n° 10.607 / 2002.**
4 de março (segunda-feira)	**Carnaval**	**Ponto Facultativo municipal**	**Decreto Municipal n° 120/ 2018**
5 de março (terça – feira)	**Carnaval**	**Ponto Facultativo municipal**	**Decreto Municipal n° 120/ 2018.**
06 de março (Quarta – feira)	**"quarta – feira de cinzas "**	**Ponto facultativo municipal até às 13 hs.**	**Decreto Municipal n° 120 / 2018.**
18 de abril (quinta– feira)	**Semana Santa (Quinta-Feira Santa)**	**Ponto facultativo municipal**	**Decreto Municipal n° 120/ 2018.**
19 de abril (sexta– feira)	**Semana Santa (Paixão de Cristo)**	**Ponto facultativo municipal**	**Decreto Municipal n° 120 / 20178.**
1° demaio (quarta – feira)	**Dia do Trabalho**	**Feriado Nacional**	**Lei Federal n° 10.607 / 2002.**
4 de junho (terça – feira)	**Aniversário de Emancipação Política do Município**	**Feriado Municipal**	**Lei Municipal n° 741 / 2011.**
20 de junho (quinta – feira)	**Corpus Christi**	**Ponto facultativo municipal**	**Decreto Municipal n° 76 / 2017.**
24 de Junho (segunda-feira)	**Dia de São João**	**Feriado Municipal**	**Lei Municipal n° 741 / 2011.**
5deagosto (segunda – feira)	**Festa de São Bento/Feriado Estadual da Fundação da Paraíba**	**Feriado Municipal e Estadual**	**Lei Municipal n° 741 / 2011. Lei Estadualnº 10.601/2015**
15 de novembro (sexta– feira)	**Proclamação da República**	**Feriado Nacional**	**Lei Federal n° 10.607 / 2002.**
24 de dezembro (terça-feira)	**Véspera de Natal**	**Ponto Facultativo**	**Decreto Municipal n° 120/ 2018.**
25 de dezembro (quarta– feira)	**Natal**	**Feriado Nacional**	**Lei Federal n° 10.607 / 2002.**
31 de dezembro (terça – feira)	**Comemorações de Ano Novo.**	**Ponto Facultativo**	**Decreto Municipal n° 120/ 2018.**

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:ACC4D43B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 122, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Gabinete do Prefeito

DECRETO nº 122, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO EM DIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e considerando ainda as comemorações alusivas as Festas Natalinas.

DECRETA:

Art.1º Fica decretado Ponto Facultativo**,** nas Repartições Públicas Administrativas Municipais, no dia 24 / 12 (segunda – feira), face as comemorações alusivas às Festividades Natalinas.

Parágrafo único. Para efeito do caput deste artigo**,** fica determinado que os serviços considerados essenciais à população, especificamente aqueles prestados nas Unidades de Saúde, Mercado Público, serviços de limpeza pública, Cemitérios e outros desempenhos profissionais relacionados à manutenção de sistemas de abastecimento de água e energia elétrica, deverão funcionar normalmente, conforme cronogramas definidos pelas Secretarias competentes.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Cabaceiras, 21 de dezembro de 2018; 183 anos de Emancipação Política.

Registre-se, comunique-se, publique-se e cumpra – se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:ED79A8B5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

CONTRATO: N° 180/2018.
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS.
CONTRATADO: TORRES CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
VALOR: R$ 117.234,33 (cento e dezessete mil duzentos e trinta e quatro Reais e trinta e três centavos).

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2018

OBJETO: Contratação de empresa de construção civil, visando a contratação de empresa de construção civil, visando a construção de uma quadra poliesportiva da EMEF MALHADA COMPRIDA na comunidade São Francisco Zona Rural do município de Cabaceiras PB, conforme detalhamento no Anexo I do Edital.

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário de Administração e ratificada pela Douta Assessoria Jurídica em seu relatório favorável a prorrogação de prazo contratual.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do termo de aditamento do contrato em questão ao prazo solicitado pela empresa contratada, autorizamos o Termo de Aditamento Contratual.

Formalize-se o Termo de Aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir os efeitos previstos em lei, às 09h00min do dia 21.12.2018.

Cabaceiras - PB, 21 de Dezembro de 2018.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito do Município

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:7E3085D7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 0001/2018

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 0001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0129.0064/2018 - TERMO ADITIVO Nº 0006/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0085.0020/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2018. CONTRATO Nº 180/2018 DE 13.08.2018.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

DO OBJETO: Contratação de empresa de construção civil, visando a contratação de empresa de construção civil, visando a construção de uma quadra poliesportiva da EMEF MALHADA COMPRIDA na comunidade São Francisco Zona Rural do município de Cabaceiras PB, conforme detalhamento no Anexo I do Edital.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 180/2018 que será prorrogado por mais 90 (noventa) dias, passando seu término para o dia **31/03/2019**, com fulcro no Art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e conforme consta na **cláusula terceira** do contrato primitivo.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cabaceiras.
CONTRATADO: Torres Construções Ltda. – EPP.

Cabaceiras PB, 21 de Dezembro de 2018.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito do Município.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:04AED2C0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

CONTRATO: N° 181/2018.
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS.
CONTRATADO: TORRES CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
VALOR: R$ 98.985,63 (noventa e oito mil novecentos e oitenta e cinco Reais e sessenta e três centavos).

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2018

OBJETO: Contratação de empresa de construção civil, visando reforma da EMEIF JOÃO FRANCISCO DA MOTTA no sítio Assentamento Serra do Monte Zona Rural do município de Cabaceiras PB, conforme detalhamento no Anexo I do Edital.

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário de Administração e ratificada pela Douta Assessoria Jurídica em seu relatório favorável a prorrogação de prazo contratual.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do termo de aditamento do contrato em questão ao prazo solicitado pela empresa contratada, autorizamos o Termo de Aditamento Contratual.

Formalize-se o Termo de Aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir os efeitos previstos em lei, às 09h15min do dia 21.12.2018.

Cabaceiras - PB, 21 de Dezembro de 2018.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito do Município

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:F14D9A20

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 0001/2018

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 0001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0130.0065/2018 - TERMO ADITIVO Nº 0007/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086.0021/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2018. CONTRATO Nº 181/2018 DE 13.08.2018.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

DO OBJETO: Contratação de empresa de construção civil, visando reforma da EMEIF JOÃO FRANCISCO DA MOTTA no sítio Assentamento Serra do Monte Zona Rural do município de Cabaceiras PB, conforme detalhamento no Anexo I do Edital.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 181/2018 que será prorrogado por mais 90 (noventa) dias, passando seu término para o dia **31/03/2019**, com fulcro no Art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e conforme consta na cláusula terceira do contrato primitivo.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cabaceiras.
CONTRATADO: Torres Construções Ltda. – EPP.

Cabaceiras PB, 21 de Dezembro de 2018.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito do Município.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:3E0F3D34

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

CONTRATO: N° 167/2018.
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS.
CONTRATADO: SALES E SALES CONSTRUÇÕES LTDA. - ME
VALOR: R$ 317.753,71 (trezentos e dezessete mil setecentos e cinquenta e três Reais e setenta e um centavos).

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2018

OBJETO: Contratação de empresa de construção civil, visando a pavimentação em paralelepípedos de ruas no município de Cabaceiras PB, conforme detalhamento no Anexo I do Edital.

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário de Administração e ratificada pela Douta Assessoria Jurídica em seu relatório favorável a prorrogação de prazo contratual.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do termo de aditamento do contrato em questão ao prazo solicitado pela empresa contratada, autorizamos o Termo de Aditamento Contratual.

Formalize-se o Termo de Aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir os efeitos previstos em lei, às 09h30min do dia 21.12.2018.

Cabaceiras - PB, 21 de Dezembro de 2018.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito do Município

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:9F67A84E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 0001/2018

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 0001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131.0066/2018 - TERMO ADITIVO Nº 0008/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0093.0028/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2018. CONTRATO Nº 167/2018 DE 20.06.2018.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

DO OBJETO: Contratação de empresa de construção civil, visando a pavimentação em paralelepípedos de ruas no município de Cabaceiras PB, conforme detalhamento no Anexo I do Edital.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 167/2018 que será prorrogado por mais 90 (noventa) dias, passando seu término para o dia **31/03/2019**, com fulcro no Art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e conforme consta na cláusula terceira do contrato primitivo.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cabaceiras.
CONTRATADO: Sales e Sales Construções Ltda. - ME

Cabaceiras PB, 21 de Dezembro de 2018.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito do Município.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:622C1952

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

CONTRATO: N° 179/2018.
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS.
CONTRATADO: AF ENGENHARIA LTDA. - EPP
VALOR: R$ 436.867,45 (quatrocentos e trinta e seis mil oitocentos e sessenta e sete Reais e quarenta e cinco centavos).

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2018

OBJETO: Contratação de empresa de construção civil, visando a pavimentação em paralelepípedos de ruas no município de Cabaceiras PB, conforme detalhamento no Anexo I do Edital.

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário de Administração e ratificada pela Douta Assessoria Jurídica em seu relatório favorável a prorrogação de prazo contratual.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do termo de aditamento do contrato em questão ao prazo solicitado pela empresa contratada, autorizamos o Termo de Aditamento Contratual.

Formalize-se o Termo de Aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir os efeitos previstos em lei, às 09h45min do dia 21.12.2018.

Cabaceiras - PB, 21 de Dezembro de 2018.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito do Município

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:A6DF74B9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 0001/2018

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 0001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0132.0067/2018 - TERMO ADITIVO Nº 0009/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0099.0034/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2018. CONTRATO Nº 179/2018 DE 13.08.2018.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

DO OBJETO: Contratação de empresa de construção civil, visando a pavimentação em paralelepípedos de ruas no município de Cabaceiras PB, conforme detalhamento no Anexo I do Edital. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato nº 179/2018 que será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando seu término para o dia **29/06/2019**, com fulcro no Art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e conforme consta na cláusula terceira do contrato primitivo.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cabaceiras.
CONTRATADO: AF Engenharia Ltda. - EPP

Cabaceiras PB, 21 de Dezembro de 2018.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito do Município.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:82D288E3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

CONTRATO: N° 188/2018.
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS.
CONTRATADO: EDIFICAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP
VALOR: R$ 279.002,30 (duzentos e setenta e nove mil e dois Reais e trinta centavos).

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2018

OBJETO: Contratação de empresa de construção civil, visando a construção de cisternas domiciliares no município de Cabaceiras PB, conforme detalhamento no Anexo I do Edital.

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário de Administração e ratificada pela Douta Assessoria Jurídica em seu relatório favorável a prorrogação de prazo contratual.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do termo de aditamento do contrato em questão ao prazo solicitado pela empresa contratada, autorizamos o Termo de Aditamento Contratual.

Formalize-se o Termo de Aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir os efeitos previstos em lei, às 11h45min do dia 21.12.2018.

Cabaceiras - PB, 21 de Dezembro de 2018.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito do Município

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:6BB0DF17

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 0001/2018

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 0001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0133.0068/2018 - TERMO ADITIVO Nº 0010/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

0113.0048/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0010/2018. CONTRATO Nº 188/2018 DE 06.11.2018.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

DO OBJETO: Contratação de empresa de construção civil, visando a construção de cisternas domiciliares no município de Cabaceiras PB, conforme detalhamento no Anexo I do Edital. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato nº 188/2018 que será prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando seu término para o dia **31/12/2019**, com fulcro no Art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e conforme consta na cláusula terceira do contrato primitivo.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cabaceiras.
CONTRATADO: Edificar Construções e Serviços Ltda. - EPP

Cabaceiras PB, 21 de Dezembro de 2018.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito do Município.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:B66683B5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

CONTRATO: N° 178/2018.
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS.
CONTRATADO: CONSTRUTORA SALES EIRELI - EPP
VALOR: R$ 521.066,22 (quinhentos e vinte e um mil e sessenta e seis Reais e vinte e dois centavos).

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2018

OBJETO: Contratação de empresa de construção civil, visando a reforma e ampliação do mercado público Manoel de Farias do município de Cabaceiras PB, conforme detalhamento no Anexo I do Edital.

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário de Administração e ratificada pela Douta Assessoria Jurídica em seu relatório favorável a prorrogação de prazo contratual.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do termo de aditamento do contrato em questão ao prazo solicitado pela empresa contratada, autorizamos o Termo de Aditamento Contratual.

Formalize-se o Termo de Aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir os efeitos previstos em lei, às 12h15min do dia 21.12.2018.

Cabaceiras - PB, 21 de Dezembro de 2018.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito do Município

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:FCD9C590

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 0001/2018

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 0001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0134.0069/2018 - TERMO ADITIVO Nº 0011/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0098.0033/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2018. CONTRATO Nº 178/2018 DE 13.08.2018.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

DO OBJETO: Contratação de empresa de construção civil, visando a reforma e ampliação do mercado público Manoel de Farias do município de Cabaceiras PB, conforme detalhamento no Anexo I do Edital.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 178/2018 que será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando seu término para o dia **29/06/2019**, com fulcro no Art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e conforme consta na cláusula terceira do contrato primitivo.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cabaceiras.
CONTRATADO: Construtora Sales EIRELI - EPP

Cabaceiras PB, 21 de Dezembro de 2018.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito do Município.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:6BC6BFC5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

CONTRATO: N° 186/2018.
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS.
CONTRATADO: CONSTRUTORA SALES EIRELI - EPP
VALOR: R$ 45.916,86 (quarenta e cinco mil novecentos e dezesseis Reais e oitenta e seis centavos).

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2018

OBJETO: Contratação de empresa de construção civil, visando a construção de praça no município de Cabaceiras PB, conforme detalhamento no Anexo I do Edital.

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário de Administração e ratificada pela Douta Assessoria Jurídica em seu relatório favorável a prorrogação de prazo contratual.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do termo de aditamento do contrato em questão ao prazo solicitado pela empresa contratada, autorizamos o Termo de Aditamento Contratual.

Formalize-se o Termo de Aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir os efeitos previstos em lei, às 12h30min do dia 21.12.2018.

Cabaceiras - PB, 21 de Dezembro de 2018.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito do Município

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:78AABE6D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 0001/2018

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 0001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0135.0070/2018 - TERMO ADITIVO Nº 0012/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

0098.0033/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2018. CONTRATO Nº 186/2018 DE 19.09.2018.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

DO OBJETO: Contratação de empresa de construção civil, visando a construção de praça no município de Cabaceiras PB, conforme detalhamento no Anexo I do Edital.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 186/2018 que será prorrogado por mais 90 (noventa) dias, passando seu término para o dia **31/03/2019**, com fulcro no Art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e conforme consta na cláusula terceira do contrato primitivo.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cabaceiras.
CONTRATADO: Construtora Sales EIRELI - EPP

Cabaceiras PB, 21 de Dezembro de 2018.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito do Município.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:788C4B8F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 503, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Gabinete do Prefeito
PORTARIA nº 503, de 14 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a programação de concessão das férias aos Servidores Públicos lotados nas Secretarias que menciona e determina outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e, em consonância ainda com os artigos 93, 94 e 95 da Lei Municipal nº 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos,

R E S O L V E:

Art. 1º Deferir as concessões dos períodos de 30 (trinta) de férias aos Servidores Públicos lotados na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria de Ação Rural e Meio Ambiente, em conformidade com a programação abaixo discriminada, em conformidade com os requerimentos em anexo:

Servidor(a)	Lotação	Período aquisitivo	Mês de usufruto
José Ginaldo Macêdo Nóbrega	Departamento de Obras e Serviços Públicos	03 / 02 / 2018 a 03 / 02 / 2019	Fevereiro
Patrícia Ramos de Farias	Secretaria de Desenvolvimento Social - Conselheira Tutelar	13 / 01 / 2018 a 13 / 01 / 2019	Fevereiro
Fabrício Alaney dos Santos	Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	04 / 01 / 2018 a 04 / 01 / 2019	Março
Marcos Vinicius Aires Cavalcante	Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	02 / 04 / 2018 a 02 / 04 / 2019	Abril
Gonçalo Pereira de Castro Neto	Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	02 / 04 / 2018 a 02 / 04 / 2019	Abril
Edilma Faustino da Silva	Secretaria de Desenvolvimento Social	02 / 04 / 2018 a 02 / 04 / 2019	Abril
Marcos Aurélio dos Santos Lima	Secretaria de Desenvolvimento Social - Conselheiro Tutelar	13 / 01 / 2018 a 13 / 01 / 2019	Maio
Nilton da Silva	Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	03 / 05 / 2018 a 03 / 05 / 2019	Junho
Breno Guimarães Nóbrega Aires	Secretaria de Desenvolvimento Social - Conselheiro Tutelar	13 / 01 / 2018 a 13 / 01 / 2019	Julho
Maria das Dores Macêdo	Sec. de Ação Rural e Meio Ambiente	02 / 03 / 2018 a 02 / 03 / 2019	Julho
Avelina de Sousa Farias	Secretaria de Desenvolvimento Social	01 / 04 / 2018 a 01 / 04 / 2019	Julho
Wallace Shilton V. Barroso (Conselheiro Tutelar)	Secretaria de Desenvolvimento Social – Conselheiro Tutelar	13 / 01 / 2018 a 13 / 01 / 2019	Agosto
José Alexandre Filho	Secretaria de Adm., Finanças e Planejamento	02 / 03 / 2018 a 02 / 03 / 2019	Agosto
Emanuel Tamar Lima de Farias	Secretaria de Desenvolvimento Social	03 / 06 / 2018 a 03 / 06 / 2019	Agosto
Cláudia Patrícia Ramos de Farias	Secretaria de Desenvolvimento Social – Conselheiro Tutelar	13 / 01 / 2018 a 13 / 01 / 2019	Setembro
Gessy da Silva Santos	Departamento de Obras e Serviços Públicos	16 / 08 / 2018 a 16 / 08 / 2019	Outubro
Givaldo Ramos de Farias	Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	04 / 01 / 2018 a 04 / 01 / 2019	Novembro
Romero Pereira de Farias	Departamento de Obras e Serviços Públicos	1° / 12 / 2018 a 1° / 12 / 2019	Dezembro

Art. 2º Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar mensalmente no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como nas respectivas Fichas Funcionais, as presentes concessões.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 14 de dezembro de 2018; 183 anos de Emancipação Política.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:D953DDD8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 504, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 504, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar concernente a acúmulo ilegal de cargos.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 102, inciso IV integrante da Lei Orgânica Municipal e, tendo por embasamento legal ainda:

A constatação da regularidade dos vínculos da Servidora Municipal com a Administração Pública, descaracterizando o acúmulo ilegal de cargos, emprego e funções, e;

O Parecer Jurídico em anexo.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para averiguar o acúmulo ilegal de cargos, empregos e funções, atribuído a Servidora Pública Municipal **ELÍLIA MARIA POMBO DE FARIAS SANTIAGO**, ocupante do cargo de Odontóloga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 17 de dezembro de 2018; 183 anos de Emancipação Política.

Registre-se, comunique-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:F2274EC4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 505, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Gabinete do Prefeito
PORTARIA nº 505, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Secretário de Desenvolvimento Social.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, I, da Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com a Lei Complementar nº 13 / 2018 a quaL dispõe sobre a Estrutura Administrativa Municipal, resolve:
Art. 1º Exonerar, atendendo pedido em anexo, o Sr. **JOSÉ ITAMAR MARACAJÁ RAMOS,** Vereador Licenciado, ocupante do cargo de **Secretário de Desenvolvimento Social**, classe provimento em comissão, símbolo SM – 1.

Art. 2º Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Cabaceiras, 21 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:E6612577

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00071/2018
A Pregoeira Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00071/2018, para o dia 07 de Janeiro de 2019 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB. Informações: no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no referido endereço.

Conceição - PB, 21 de Dezembro de 2018.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:EB084237

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 026/2018

Decreta Ponto Facultativo no dia 24/12/2018 e dá Providências Correlatas:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB, usando de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.,
CONSIDERANDO as festividades natalinas e Emancipação Política em nosso Município,
CONSIDERANDO que neste sábado dia 22/12 é feriado Municipal acontecendo importantes eventos sócio culturais e religiosos,
Além da segunda feira dia 24/12 ser véspera de Natal, evento religioso comemorando em todo mundo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO o dia 24/12 (véspera de Natal), neste Município, ressalvando-se a hipótese dos serviços essenciais e inadiáveis, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, em 21 de dezembro de 2018.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:91A9490F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**, ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo estabelecido no ***art. 107***, c/c o ***art. 12***, ambos, do Regimento Interno, com as alterações introduzidas pela ***RESOLUÇÃO Nº 02/2018***, de 11/12/2018, **CONVOCA TODOS OS VEREADORES E VEREADORA INTEGRANTES DESTE PODER LEGISLATIVO PARA SESSÃO(ES) EXTRAORDINÁRIA(S)**, a ser(em) realizada(s) no dia **28/12/2018**(sexta-feira), com início às **09h00min**, em sua sede, "Casa José Freires de Almeida", situada no endereço constante do rodapé deste papel, para apresentação, discussão e deliberar da seguinte pauta:

1 – Apresentação, discussão e votação dos Projetos de Leis que tratam de alterações da LOA, LDO e PPA 2018 e 2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal;

2 – Realização da eleição para Mesa Diretora, biênio 2019/2020, cujo processo de escola e posse, obedecerá ao estabelecido pelo ***art. 12***, do Regimento Interno, com as alterações introduzidas pela ***Resolução nº 02/2018***, de 11/12/2018;

Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa/PB, em 21 de Dezembro de 2018.

JOSÉ DIÓGENES MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:378A7307

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de pavimentação em paralelepípedos em trechos "baixo" e "alto" na comunidade da Vila Egídio, município de Bernardino Batista/PB.
LICITANTES HABILITADOS:
ANGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;
CK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;
CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LIMITADA ME;
COPEVA CONSTRUTORA PEREIRA VIEIRA EIRELI - ME;
COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - ME;
F E TAVARES ENGEFRANCE ADMINISTRACAO DE OBRAS EIRELI;
JONATAS DE SOUSA OLIVEIRA EIRELI;
PJF ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.
Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 04/01/2019, às 14:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 35611021. E-mail: cpl.bernardino@gmail.com.

Bernardino Batista - PB, 19 de Dezembro de 2018

MATEUS RIBEIRO DANTAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:5A662493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2018
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista torna público o resultado do julgamento da fase de propostas de preços da Tomada de Preço nº 00003/2018, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada de engenharia, para execução de serviço de construção de muro de contorno para escola municipal tipo padrão FNDE localizada no Conjunto Mariz no município de Bernardino Batista/PB**, que após análise das propostas de preços e base no Parecer Técnico do Setor de Engenharia, concluiu pela desclassificação de todas as propostas de preços dos licitantes, por não atenderem as exigências do edital. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Concomitantemente com o prazo para apresentação de recursos administrativos, **concede-se o prazo de 8 (oito) dias úteis, para apresentação de novas propostas de preços escoimadas dos vícios** apresentados, conforme relatório do Parecer Técnico do Setor de Engenharia, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei 8.666/93. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Edinete Abrantes de Abreu – Centro – Bernardino Batista – PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Bernardino Batista - PB, 21 de dezembro de 2018

MATEUS RIBEIRO DANTAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:FBD22FB1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2018

OBJETO: Aquisição de Um Trator e de Equipamentos agrícolas para atender as necessidades de Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, conforme especificações constantes do Termo de Referência e em conformidade com o Contrato de Repasse n.º 01061674-85. Data e Local, às 13:30 horas do dia 08/01/2019, na sala de reuniões da CPL, na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, Catingueira, CEP: 58.715-000.

Catingueira – PB, 21 de dezembro de 2018.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:ECF0E47D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2018

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente e de 01 (Um) Veículo para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura Municipal de Catingueira – PB, nos termos da Proposta n.º 12401.524000/1180-01. Data e Local, às 15:00 horas do dia 08/01/2019, na sala de reuniões da CPL, na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, Catingueira, CEP: 58.715-000.

Catingueira – PB, 21 de dezembro de 2018.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B13AFAE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2018

OBJETO: Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, Contratados, locados, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de Catingueira – PB. Data e Local, às 16:30 horas do dia 08/01/2019, na sala de reuniões da CPL, na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, Catingueira, CEP: 58.715-000.

Catingueira – PB, 21 de dezembro de 2018.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:A9C0B4C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2018

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Catingueira – PB. Data e Local, às 08:00 horas do dia 09/01/2019, na sala de reuniões da CPL, na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, Catingueira, CEP: 58.715-000.

Catingueira – PB, 21 de dezembro de 2018.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:29B4D5AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2018

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza, para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Catingueira – PB. Data e Local, às 10:30 horas do dia 09/01/2019, na sala de reuniões da CPL, na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, Catingueira, CEP: 58.715-000.

Catingueira – PB, 21 de dezembro de 2018.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:5900E0AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2018

OBJETO: Locação de Máquina para realização de Corte de Terra na Zona Rural do Município de Catingueira - PB. Data e Local, às 14:00 horas do dia 09/01/2019, na sala de reuniões da CPL, na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, Catingueira, CEP: 58.715-000.

Catingueira – PB, 21 de dezembro de 2018.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:571E9C1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2018

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos médicos e hospitalares, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Catingueira – PB. Data e Local, às 15:00 horas do dia 09/01/2019, na sala de reuniões da CPL, na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, Catingueira, CEP: 58.715-000.

Catingueira – PB, 21 de dezembro de 2018.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:E981DE8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2018

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos odontológicos, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Catingueira – PB. Data e Local, às 08:00 horas do dia 10/01/2019, na sala de reuniões da CPL, na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, Catingueira, CEP: 58.715-000.

Catingueira – PB, 21 de dezembro de 2018.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:75436D33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2018

OBJETO: Fornecimento de Refeições para a manutenção, desenvolvimento, funcionamento e execução das ações, atividades e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Catingueira – PB. Data e Local, às 10:30 horas do dia 10/01/2019, na sala de reuniões da CPL, na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, Catingueira, CEP: 58.715-000.

Catingueira – PB, 21 de dezembro de 2018.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:AD70300A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Municipal de educação de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sr. LAIS BEZERRA GOMES DA SILVA**,** emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
TERMO DE CONTRATO Nº: 107/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte de estudantes da rede municipal de ensino do município de Itaporanga-PB

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços, de que trata preâmbulo, cujo vencimento se dará em **31** de dezembro 2018, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de mais 6 (SEIS) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **30** de junho de 2019
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Contratantes
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.

Contratado
LAIS BEZERRA GOMES DA SILVA
CNPJ: 27.547.318/0001-43

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018 A 30 DE JUNHO DE 2019

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:A9DB46B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Municipal de educação de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sr. **DJACI FERREIRA DA SILVA-ME**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
TERMO DE CONTRATO Nº: 108/2018
OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços, de que trata preâmbulo, cujo vencimento se dará em **31** de dezembro 2018, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de mais 6 (SEIS) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **30** de junho de 2019
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Contratantes
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.

Contratado (a)
DJACI FERREIRA DA SILVA-ME
CNPJ: 17.927.314/0001-37

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018 A 30 DE JUNHO DE 2019

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:DFD7C518

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Municipal de educação de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com o Sr. FERNANDES BIDO DA SILVA, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
TERMO DE CONTRATO Nº: 109/2018
OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços, de que trata preâmbulo, cujo vencimento se dará em **31** de dezembro 2018, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de mais 6 (SEIS) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **30** de junho de 2019
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Contratantes:
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.

Contratado (a):
FERNANDES BIDO DA SILVA
CNPJ**:** CNPJ:28.753.238/0001-07

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018 A 30 DE JUNHO DE 2019

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:51AAE3AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Municipal de educação de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sr. FERNANDO GOMES DA SILVA, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
TERMO DE CONTRATO Nº: 110/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte de estudantes da rede municipal de ensino do município de Itaporanga-PB

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços, de que trata preâmbulo, cujo vencimento se dará em **31** de dezembro 2018, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de mais 6 (SEIS) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **30** de junho de 2019
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Contratantes
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.

Contratado (a)
FERNANDO GOMES DA SILVA
CNPJ: 27.444.235/0001-29

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018 A 30 DE JUNHO DE 2019

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:BD6BF269

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Municipal de educação de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sr. JOSE MARCIO FERNANDES**,** emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
TERMO DE CONTRATO Nº: 111/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte de estudantes da rede municipal de ensino do município de Itaporanga-PB

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços, de que trata preâmbulo, cujo vencimento se dará em **31** de dezembro 2018, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de mais 6 (SEIS) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **30** de junho de 2019
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Contratantes
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.

Contratado
JOSÉ MARCIO FERNANDES
CNPJ: 28.775.722/0001-37

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018 A 30 DE JUNHO DE 2019

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:9EF40111

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Municipal de educação de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sr. JOSÉ GERALDO FERREIRA**,** emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
TERMO DE CONTRATO Nº: 112/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte de estudantes da rede municipal de ensino do município de Itaporanga-PB

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços, de que trata preâmbulo, cujo vencimento se dará em **31** de dezembro 2018, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de mais 6 (SEIS) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **30** de junho de 2019
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Contratantes:
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.

Contratado (a):
JOSÉ GERALDO FERREIRA
CNPJ: 19.718.307/0001-21

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018 A 30 DE JUNHO DE 2019

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:7F4AD7FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Municipal de educação de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sr. JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELLI ME, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
TERMO DE CONTRATO Nº: 118/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte de estudantes da rede municipal de ensino do município de Itaporanga-PB

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços, de que trata preâmbulo, cujo vencimento se dará em **31** de dezembro 2018, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de mais 6 (SEIS) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **30** de junho de 2019
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Contratantes:
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.

Contratado (a):
JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELLI ME
CNPJ: 01.517.003/0001-60

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018 A 30 DE JUNHO DE 2019

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:A146C886

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

]
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Chefia de Gabinete de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com ESPÓLIO DE MARAGARIDA ALACOQUE REPRESENTADA POR CARLA LEITE RANGEL SOUZA HENRIQUE, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2018
TERMO DE CONTRATO Nº 129/2018
OBJETO: Locação do imóvel destinado ao **FUNCIONAMENTO DO PSF CENTRO –RAIMUNDA MENDES BRASIL NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços originário, sob **nº 129/2018,** de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará **31 de DEZEMBRO de 2018**, terá sua vigência prorrogada através do presente termo aditivo pelo prazo de **6 (seis) meses**, passando, em decorrência, a se vencer em **30 de junho de 2019.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Contratantes:
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.

Contratado (a):
Espólio de Maragarida Alacoque
Representada Por
CARLA LEITE RANGEL SOUZA HENRIQUE
CPF/CNPJ: 552.498.174-91

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018 A 31 DE JUNHO DE 2019

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:1046D80E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sr. **MANOEL PEREIRA DE LIMA**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2018
TERMO DE CONTRATO Nº 106/2018
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PSF MÃE BURREGA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços originário, sob **nº 106/2018,** de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará **31 de dezembro de 2018**, terá sua vigência prorrogada através do presente termo aditivo pelo prazo de **6 (seis) meses**, passando, em decorrência, a se vencer em **30 de junho de 2019.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Contratantes
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.

Contratado (a):
MANOEL PEREIRA DE LIMA
CPF N° 096.460.001-34

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018 A 30 DE JUNHO DE 2019

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:BF9E5A40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sr. **FRANCISCO PINTO BRANDÃO FILHO**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2018
TERMO DE CONTRATO Nº 137/2018
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços originário, sob **nº 137/2018,** de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará **31 de dezembro de 2018**, terá sua vigência prorrogada através do presente termo aditivo pelo prazo de **6 (SEIS) meses**, passando, em decorrência, a se vencer em **30 de junho de 2019.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Contratantes:
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.

Contratado (a):
FRANCISCO PINTO BRANDÃO FILHO
CPF/CNPJ: 205.783.264-34

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018 A 30 DE JUNHO DE 2019

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:77FEDDC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Chefia de Gabinete de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sr. MIRELA SERAFIM COSTA, REPRESENTADA POR SEU GENITOR MARCELO COSTA, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2018
TERMO DE CONTRATO Nº 132/2018
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE REGIONAL DO SEBRAE NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços originário, sob **nº 132/2018,** de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará **31 de DEZEMBRO de 2018**, terá sua vigência prorrogada através do presente termo aditivo pelo prazo de **6 (seis) meses**, passando, em decorrência, a se vencer em **30 de junho de 2019.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Contratantes:
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.

Contratado (a):
MIRELA SERAFIM COSTA
Representada Por Seu Genitor Marcelo Costa
CPF/CNPJ: 096.460.001-34

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018 A 30 DE JUNHO DE 2019

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:EBA78A85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o segundo termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sra. **MARIA DO SOCORRO RAMALHO**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO: DISPENSA 036/2017
N° CONTRATO: 124/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços, de que trata preâmbulo, cujo vencimento se dará em 31 de dezembro 2017, e por meio do **terceiro** aditivo **31 de dezembro de 2018** terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de mais 6 (seis) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **30 de JUNHO de 2019**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga (PB), 28 de dezembro de 2017.

Contratantes:
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.

Contratado (a):
MARIA DO SOCORRO RAMALHO
CPF/CNPJ: 109.940.334.00

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018 A 30 DE JUNHO DE 2019.

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:D4B1A4FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o terceiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sr. **JUCÉLIO FLORENTINO DE SOUZA MEI**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017
TERMO DE CONTRATO Nº 173/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DIGITAL DE DOCUMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços originário, sob **nº 173/2017,** de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará **31 de dezembro de 2018**, terá sua vigência prorrogada através do presente termo aditivo pelo prazo de **9 (meses) meses e 5 (cinco) dias**, passando, em decorrência, a se vencer em **05 de outubro de 2019.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.

E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Contratantes:
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.

Contratado (a):
JUCÉLIO FLORENTINO DE SOUZA MEI
CNPJ nº 27.015.573/0001-45

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018 A 05 DE outubro DE 2019

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:6BFEF11B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sr. **JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELLI-ME**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
TERMO DE CONTRATO Nº: 134/2017
OBJETO: Prestação de serviço de transporte para dar suporte ao Município de Itaporanga-PB

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços, de que trata preâmbulo, cujo vencimento se dará em **31** de dezembro 2018, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de mais 6 (seis) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **30 de junho 2018.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Contratantes:
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.

Contratado (a):
JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELLI-ME
CPF/CNPJ: 01.517.003/0001-60

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018 A 30 DE JUNHO DE 2019

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:C8B65D72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sr. **JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELLI-ME**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
TERMO DE CONTRATO Nº: 134/2017
OBJETO: Prestação de serviço de transporte para dar suporte ao Município de Itaporanga-PB

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços, de que trata preâmbulo, cujo vencimento se dará em **31** de dezembro 2018, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de mais 6 (seis) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **30 de junho 2018.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Contratantes:
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.

Contratado (a):
JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELLI-ME
CPF/CNPJ: 01.517.003/0001-60

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018 A 30 DE JUNHO DE 2019

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:10444D7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sr. **JOSÉ LUCAS DA SILVA - ME**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
TERMO DE CONTRATO Nº: 132/2017
OBJETO: Prestação de serviço de transporte para dar suporte ao Município de Itaporanga-PB

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços, de que trata preâmbulo, cujo vencimento se dará em **31** de dezembro 2018, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de mais 6 (seis) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **30 de junho 2019.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Contratantes:
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 27.460.606/0001-66

Contratado (a):
JOSÉ LUCAS DA SILVA
CPF/CNPJ: 01.517.003/0001-60

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018 A 30 DE JUNHO DE 2019

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:C5ED22D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sr. **LUZINETE MOREIRA DANTAS - ME**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
TERMO DE CONTRATO Nº: 131/2017
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA DAR SUPORTE AO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços, de que trata preâmbulo, cujo vencimento se dará em **31** de dezembro 2018, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de mais 6 (seis) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **30 de junho 2019.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Contratantes:
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 18.035.614/0001-059.

Contratado (a):
LUZINETE MOREIRA DANTAS - ME
CPF/CNPJ: ° 18.035.614/0001-05.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018 A 30 DE JUNHO DE 2019

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:CB7A930E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sr. **FERNANDO NICOLAU DOMICIANO - ME**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
TERMO DE CONTRATO Nº: 130/2017
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA DAR SUPORTE AO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços, de que trata preâmbulo, cujo vencimento se dará em **31** de dezembro 2018, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de mais 6 (seis) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **30 de junho 2019.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Contratantes:
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 18.035.614/0001-059.

Contratado (a):
FERNANDO NICOLAU DOMICIANO - ME
CPF/CNPJ: ° 27.460.508/0001-29.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018 A 30 DE JUNHO DE 2019

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:B7BAE046

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sr. **MARIVÂNIA SABINO DE SOUSA NOBREGA - ME**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
TERMO DE CONTRATO Nº: 129/2017
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA DAR SUPORTE AO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços, de que trata preâmbulo, cujo vencimento se dará em **31** de dezembro 2018, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de mais 6 (seis) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **30 de junho 2019.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Contratantes:
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 18.035.614/0001-059.

Contratado (a):
MARIVÂNIA SABINO DE SOUSA NOBREGA - ME
CPF/CNPJ: 08.471.219/0001-80.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018 A 30 DE JUNHO DE 2019

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:A4D9A2C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o terceiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sr. **JOSE CRISANTO GONÇALVES**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2017
TERMO DE CONTRATO Nº: 086/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PSF ALTO DAS NEVES NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços, de que trata preâmbulo, cujo vencimento se dará em **31** de dezembro 2018, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de mais 8 (oito) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **31 de agosto de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Contratantes:
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.

Contratado (a):
JOSÉ CRIZANTO GONÇALVES
CPF N° 010.524.624-20

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018 A 31 DE AGOSTO DE 2019

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:A8C06510

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sr. **JOSÉ CRIZANTO GONÇALVES**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO: 059/2017
DISPENSA 027/2017
N° CONTRATO: 085/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços, de que trata preâmbulo, cujo vencimento se dará em **31** de dezembro 2017, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de mais 8 (oito) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **31 de agosto de 2019**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga (PB), 26 de dezembro de 2017.

Contratantes:
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.

Contratado (a):
JOSÉ CRIZANTO GONÇALVES
CPF/CNPJ: 010.524.621-20

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017 A 31 DE agosto DE 2019

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:AE6B0960

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o terceiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com o Sr. **ENOQUE ALVES ARAÚJO**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017
TERMO DE CONTRATO Nº: 047/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PSF CHAGAS SOARES NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços, de que trata preâmbulo, cujo vencimento se dará em **31** de dezembro 2018 , nos termos do segundo termo aditivo , terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de mais 9 (nove) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **31 de setembro de 2019**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Contratantes:
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.

Contratado (a):
ENOQUE ALVES ARAÚJO
CPF/CNPJ: 030.917.374-18

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018 A 31 DE SETEMBRO DE 2019

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:7CB1D3C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sr. **ISABELLY ALBUQUERQUE DE CARVALHO – ME** , emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018
TERMO DE CONTRATO Nº: 168/2018
OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços, de que trata preâmbulo, cujo vencimento se dará em **31** de dezembro 2018, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de mais 6 (seis) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **30 de junho de 2019**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ContraTantes:
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.

Contratado (a):
ISABELLY ALBUQUERQUE DE CARVALHO – ME
CPF/CNPJ: 028.832.474-98

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018 A 31 DE JUNHO DE 2019.

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:D14FE97C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00051/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00051/2018

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 000051/2018, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de serviços de veiculação de propaganda em Carro de Som de porte médio, para atender as diversas necessidades das Secretarias do Município de Juripiranga, caracterizando **DESERTA**, em razão de nenhuma empresa ter comparecido ao certame. A equipe decidiu repetir o instrumento convocatório.

Juripiranga(PB), 21 de Dezembro de 2018.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:7C4F342E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 060/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 060/2018, de 20 de dezembro de 2018.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, COM FULCRO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO as datas comemorativas do **NATAL** e do **REVELLION**, nos dias **25/12/2018** e **01/01/2019**, respectivamente; e

CONSIDERANDO que as feiras livres no município de Juripiranga, são tradicionalmente realizadas nas vésperas destas datas, ou seja, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica **DECRETADO PONTO FACULTATIVO**, no município de Juripiranga-PB, nos próximos dias, 24 e 31 de dezembro de 2018, respectivamente;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e cumpra-se;

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:9350C842

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº. 0006/2018 - CPL. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB E EMPRESA: **TARCÍSIO FILHO RAMALHO FERREIRA - ME**; **OBJETO CONTRATUAL**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTARIAS TOTAIS E PARCIAIS, SUPERIORES E INFERIORES - (PROTESE TOTAL MANDIBULAR/TOTAL MAXIMILAR/PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVELE/OU PROTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULARES FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO). **OBJETO DO ADITIVO**: ALTERAÇÃO DE VALOR (ADITIVO DE VALOR). **FUNDAMENTAÇÃO**: ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA. **SIGNATÁRIOS**: PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA E **TARCÍSIO FILHO RAMALHO FERREIRA - ME**

MASSARANDUBA, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

ITALO RANNIERY NASCIMENTO DOS SANTOS
Assessor Jurídico
OAB/PB: 17.820

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:BD068DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 009/2018 - CPL. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB E A PESSOA JURÍDICA: **GRÁFICA E EDITORA VITÓRIA LTDA** - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** PRORROGAÇÃO DO PRAZO, 12 (DOZE) MESES. **FUNDAMENTAÇÃO**: ART. 57, I, § 1º DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA; PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA E O SR. SÓTER EMÍDIO DA COSTA NETO.

MASSARANDUBA, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

ITALO RANNIERY NASCIMENTO DOS SANTOS
Assessor Jurídico
OAB/PB: 17.820

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:A8DC5420

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00063/2018 DE 24.04.2018

OBJETO: Aditar a execução dos serviços construção de um Centro de Comercialização de Produtos de Agricultura Familiar, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00063/2018, ficando prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a data de vencimento, passando dessa forma, o prazo contratual total para 360 (trezentos e sessenta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 20.12.2018.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: Metro Engenharia Ltda.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:07B09499

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O ***PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ***, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Lei Orgânica Municipal e demais normativos legais de regência, especificamente;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, cuja ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, já que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;

CONSIDERANDO, os atos e procedimentos praticados, desde a fase interna da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**, a teor da documentação nela encartada, estão eivados de vícios materiais, formais e ilegais insanáveis;

CONSIDERANDO o regramento do art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, utilizada, subsidiariamente, no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo menor;

CONSIDERNADO ainda, o **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 013/2018**, firmado perante o Ministério Público Estadual, por intermédio da Promotoria de Justiça Cumulativa de Picuí/PB, estabelecendo que o processo licitatório em referência deve ser **realizado com critérios objetivos de técnica e preço**;

CONSIDERANDO, finalmente, as recomendações consubstanciadas em PARECER JURÍDICO, **RESOLVE**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **ANULAR**, o processo licitatório, autuado na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**, destinado à ***contratação dos serviços de assessoria técnica e consultoria especializada na área contábil, financeira, orçamentária e assessoria na área administrativa e de pessoal***, consubstanciado na legislação, na doutrina, na jurisprudência e no Parecer Jurídico acima declinados, por não está acoimado dos pressupostos da legalidade exigida.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica a Comissão Permanente de Licitação-CPL, na pessoa de sua Presidente, encarregada de adoção das medidas administrativas inerentes junto ao Tribunal de Contas do Estado-TCE quanto ao presente ato.

CLÁUSULA TERCEIRA – A anulação objeto do presente Termo entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIAS

Picuí/PB, em 20 de dezembro de 2018.

ALDEMIR ALVES DE MACEDO
Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B4F37150

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 00204/2018. Fundamento Legal: Pregão Presencial n° 00012/2018. Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: MATHEUS ALMEIDA DE OLIVEIRA - ME. Objeto do Aditivo: PRORROGAR VIGÊNCIA CONTRATUAL E ADITIVAR EM 25 POR CENTO O VALOR DO CONTRATO. Nova Vigência: Altera vigência do contrato nº 00204/2018 para 31/12/2019. Assinatura: 21 de Dezembro de 2018. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e MATHEUS ALMEIDA DE OLIVEIRA - ME

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F86070F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato N° 00036/2018. Fundamento Legal: Pregão Presencial N° 00056/2017. Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: CLINICA RADIOLÓGICA DR. WANDERLEY LTDA. Objeto do Aditivo: PRORROGAR VIGÊNCIA CONTRATUAL. Nova Vigência: Altera vigência do contrato N°00036/2014 para 31/12/2019. Assinatura: 21 de Dezembro de 2018. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO E CLINICA RADIOLÓGICA DR. WANDERLEY LTDA

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D6DF585F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 435/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 1.744/2017 de 22/12/2017.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Destinado nas seguintes dotações:

20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2041	**MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR**	
	10.302.2005.2041.3390480000.212 OUTROS AUX.FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	500,00
Valor Total da Ação (2041) R$		**500,00**
Valor Total do Órgão (20700) R$		**500,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2046	**MANTER ATIVIDADES VOLTADAS A ATENÇÃO AO IDOSO**	
	08.241.2003.2046.3390360000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	1.500,00
	Valor Total da Ação (2046) R$	**1.500,00**
2050	**MANUT ATIV DO SERV CONV E FORT DE VINCULO**	
	08.243.2013.2050.3390300000.311 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Valor Total da Ação (2050) R$		**2.000,00**
Valor Total do Órgão (20800) R$		**3.500,00**
Valor Total R$		**4.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20100	**GABINETE DO PREFEITO**	
2002	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**	
	04.122.1002.2002.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Valor Total da Ação (2002) R$		**4.000,00**
Valor Total do Órgão (20100) R$		**4.000,00**
Valor Total R$		**4.000,00**

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DE936D0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 585/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:
Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **MICHELLINE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 66368, Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2019 a 16/01/2019.

Picuí-PB, 30 de novembro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

PUBLICADO EM 03/12/2018. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2A9CAB7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 586/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **FABIANO HOLANDA CAMPELO NUNES**, matrícula nº 64862, Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2019 a 16/01/2019.

Picuí-PB, 30 de novembro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

PUBLICADO EM 03/12/2018. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0E587160

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 646/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de afastamento por falecimento da mãe à servidora **ALINE ALDENORA DE ARAÚJO SANTOS**, matrícula nº 531, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme **Parecer** da Procuradoria Jurídica do Município, contados os efeitos retroativos a partir de 28/11/2018 a 05/12/2018.

Picuí-PB, 21 de dezembro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A629405B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 647/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:
Deferir o pedido de licença paternidade ao servidor **ROBERTO DE LIMA SANTOS**, matrícula nº 2017250, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme **Parecer** da Procuradoria Jurídica do Município, contados os efeitos retroativos a partir de 12/12/2018 a 16/12/2018.

Picuí-PB, 21 de dezembro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A12A70F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 648/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora **LUCIANA ESTRELA DA COSTA**, matrícula nº 65182, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 158 da Lei Complementar nº 01/2008, alterado pela Lei Complementar nº 03/2010, contados os efeitos retroativos a partir de 16/12/2018 a 13/06/2019.

Picuí-PB, 21 de dezembro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:29873A18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 649/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **HILDA MOREIRA MARQUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 103, Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2019 a 16/01/2019.

Picuí-PB, 21 de dezembro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:63F275FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 650/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **AIRY YSMÊNIA DE LIMA MEDEIROS**, matrícula nº 64924, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 07/01/2019 a 21/01/2019.

Picuí-PB, 21 de dezembro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EB9F5003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 651/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **WEROLLY AGNES MACEDO PIRES**, matrícula nº 66192, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 07/01/2019 a 21/01/2019.

Picuí-PB, 21 de dezembro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1651856D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 652/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **SABRINA DANTAS FERNANDES**, matrícula nº 66740, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2019 a 16/01/2019.

Picuí-PB, 21 de dezembro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D2398209

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 653/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **GEAZY ESDRAS FERNANDES DE AZEVEDO**, matrícula nº 66629, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2019 a 16/01/2019.

Picuí-PB, 21 de dezembro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A8C5D240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 654/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **EDNEIDE CRISTINE DANTAS DOS SANTOS**, matrícula nº 65473, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 18/01/2019 a 16/02/2019.

Picuí-PB, 21 de dezembro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0BD0FA69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 655/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MÁRCIA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 66272, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/01/2019 a 01/02/2019.

Picuí-PB, 21 de dezembro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8B33D27B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 656/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **JAILMA MACEDO BARROS DOS SANTOS**, matrícula nº 65988, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Picuí-PB, 21 de dezembro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3ED30607

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 657/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **LEYLA HELENA GOUVEIA RIBEIRO**, matrícula nº 66350, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 14/01/2019 a 12/02/2019.

Picuí-PB, 21 de dezembro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3C8F40CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 658/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MOACY FERNANDES FERREIRA**, matrícula nº 64937, Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/01/2019 a 30/01/2019.

Picuí-PB, 21 de dezembro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6079C66C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 659/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **JOSEFA HELIANE GOMES MACEDO**, matrícula nº 113, Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 07/01/2019 a 05/02/2019.

Picuí-PB, 21 de dezembro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5DFDFCC6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 074/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, em 04 de janeiro de 2019 às 09h00min. Objetivo: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Maiores informações e aquisição do edital completo no http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min às 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal-PB, 21 de dezembro de 2018.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:2FC41047

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2018 - CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2017, REFERENTE AOS RECURSOS DO IGD SUAS, IGD PBF, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, instituído pela Lei Municipal N°1765/2016, Lei SUAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO,a reunião realizada no dia 19 de Dezembro de 2018, onde foi aprovado por unanimidade dos presentes o Demonstrativo Sintético Financeiro 2017;

RESOLVE:

Art. 1° -APROVAR O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2017, REFERENTE AOS RECURSOS DO IGD SUAS, IGD PBF, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS, para Co-Financiamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social ano.

Art. 2°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de Dezembro de 2018.

Pombal-PB, 21 de Dezembro de 2018.

KAMILLA DANTAS DE SOUSA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:1525F4B2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 16/2018

Contratante: Prefeitura Municipal deSão Francisco
Contratado:CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA - EPP
Objeto:O prazo de vigência previsto no contrato n° 00020/2018, fica prorrogado para até 31 de janeiro de 2019.
Fundamentação legal:Art. 57, §1º, III e IV, da Lei 8.666/93.
Justificativa:Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, §1º, III e IV, da Lei 8.666/93, para prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, devido atraso na execução do cronograma físico dos serviços, com objetivo de viabilizar a conclusão dos serviços.
Data:31 de Julho de 2018
Assinaturas:JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito do Município deSão Francisco, eCONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA - EPP.

São Francisco,31 de Julho de 2018.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de São Francisco

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:CC3A9A57

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 02, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018- LEI Nº 312 DE 10/11/2018 *

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e das outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, inciso II, da LEI MUNICIPAL N.º 312/2017, 10 de novembro de 2017.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na Importância de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

ANEXO I - Suplementação (+)

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	557	10.301.0015.2036.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	663	10.302.0015.2184.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				12.000,00

Art. 2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, a anulação parcial ou total da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto**:**
ANEXO II – ANULAÇÃO (-)

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	588	10.301.0015.2107.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-10.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	666	10.302.0015.2184.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-2.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-12.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, 02 de fevereiro de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

*Republicação Por incorreção

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:EDF1FA4B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 03, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018- LEI Nº 312 DE 10/11/2018 *

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e das outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, inciso II, da LEI MUNICIPAL N.º 312/2017, 10 de novembro de 2017.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na Importância de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

ANEXO I - Suplementação (+)

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	1300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	553	10.301.0015.2036.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	25.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	668	10.303.0014.2108.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	7.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	1400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha:	713	08.244.0018.2044.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	716	08.244.0018.2044.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS	4.000,00
	02	1400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				41.000,00

Art. 2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, a anulação parcial ou total da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto**:**

ANEXO II – ANULAÇÃO (-)

LOCAL	02	PODER EXECUTIVO:		
	02	1300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	552	10.301.0015.2036.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	- 25.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	653	10.301.0017.1079.0000	INVESTIMENTO EM SAÚDE	-7.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	1400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha:	712	08.244.0018.2044.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS	- 5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	738	08.244.0018.2096.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS	- 4.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				- 41.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, 02 de fevereiro de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

*Republicação Por incorreção

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:07B016DC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 014 DE 04 DE JUNHO DE 2018.- LEI Nº 312 DE 10/11/2018 *

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e das outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, inciso II, da LEI MUNICIPAL N.º 312/2017, 10 de novembro de 2017.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na Importância de R$ 143.610,35 (Cento e quarenta e três mil e seiscentos e dez reais e tinta e cinco centavos) distribuídos as seguintes dotações:

ANEXO I - Suplementação (+)

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		VALOR R$
	02	06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	165	12.361.0007.2015.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	196	12.361.0007.2125.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.500,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	228	12.361.0010.2185.0000	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	09 00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
Ficha:	345	15.451.0024.2058.0000	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	20.000,00
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	09 00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	553	10.301.0015.2036.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	16.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	560	10.301.0015.2036.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	6.110,35
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	705	08.244.0018.2044.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	18.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	794	08.244.0020.2143.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				143.610,35

Art. 2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, a anulação parcial ou total da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto**:**

ANEXO II – ANULAÇÃO (-)

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		VALOR R$
	02	06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	123	12.361.0007.1021.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-50.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	200	12.361.0007.2125.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-3.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	239	12.361.0041.1093.0000	MANUTENÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULAÇÕES - PAR	-20.000,00
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	09 00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
Ficha:	333	15.451.0024.1072.0000	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	-20.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	669	10.303.0014.2108.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	-1.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	610	10.301.0015.2113.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-12.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	643	10.301.0015.2177.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-4.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	648	10.301.0015.2183.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-5.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	679	10.304.0015.2148.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-110,35
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	726	08.244.0018.2047.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	-2.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	736	08.244.0018.2096.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	-2.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha:	759	08.244.0020.2081.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-10.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	786	08.244.0020.2117.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-5.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	831	08.244.0036.2158.0000	CONTROLE SOCIAL	-2.000,00

		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	832	08.244.0036.2158.0000 3.3.90.33.00	CONTROLE SOCIAL	-3.000,00
			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha:	833	08.244.0036.2158.0000	CONTROLE SOCIAL	-4.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-143.610,35

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, 04 de junho de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

*Republicação Por incorreção

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:E3D3B034

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 022 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.- LEI Nº 312 DE 10/11/2018 *

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e das outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, inciso II, da LEI MUNICIPAL N.º 312/2017, 10 de novembro de 2017.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na Importância de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

ANEXO I - Suplementação (+)

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			VALOR R$
	02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Ficha:	398	13.392.0030.2074.0000		APOIO A CULTURA LOCAL	5.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	552	10.301.0015.2036.0000		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	2.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					7.000,00

Art. 2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, a anulação parcial ou total da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto**:**
ANEXO II – ANULAÇÃO (-)

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			VALOR R$
	02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Ficha:	424	13.392.0030.2090.0000		APOIO A CULTURA LOCAL	-5.000,00
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	582	10.301.0015.2102.0000		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-2.000,00
		3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-7.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, 01 de agosto de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

*Republicação Por incorreção

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:3A3BC2D8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 797/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1o. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de SOLEDADE, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa Da Receita

Art. 2o. A Receita Orçamentária é estimada em R$ 51.273.104,00 (Cinquenta e Um Milhões, Duzentos e Setenta e Três Mil, Cento e Quatro Reais), sendo desdobrada em:
I - R$ 43.942.320,00 (Quarenta e Três Milhões, Novecentos e Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais) do Orçamento Fiscal;
II - R$ 7.330.784,00 (Sete Milhões, Trezentos e Trinta Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais) do Orçamento da Seguridade Social;
Art. 3o. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o desdobramento discriminado nos Anexos I e II desta Lei:

I – RECEITAS	**R$**
1 - RECEITAS CORRENTES	**43.386.257**
Receita Tributária	1.928.793
Receita Patrimonial	356.895
Receita de Serviços	244.158
Transferências Correntes	40.795.975
Outras Receitas Correntes	60.436
2 - DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	**4.777.896**
Dedução da Receita Corrente em Favor do FUNDEB	4.777.896
3 - RECEITAS DE CAPITAL	**7.721.659**
Alienação de Bens	40.262
Transferências de Capital	7.600.871
4 – RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**4.943.084**
Receita Patrimonial	475.101
Receita de Contribuição	4.467.983
TOTAL	**51.273.104**

Seção II
Da Fixação Da Despesa

Art. 4o. A Despesa Orçamentária está fixada em R$ 51.273.104,00 (Cinquenta e Um Milhões, Duzentos e Setenta e Três Mil, Cento e Quatro Reais), ficando as despesas desdobradas nos seguintes agregados:
I - R$ 33.309.653,00 (Trinta e Três Milhões, Trezentos e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais) do Orçamento Fiscal, incluindo a Reserva de Contingência;
II - R$ 17.963.451,00 (Dezessete Milhões Seis Milhões, Novecentos e Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais) do Orçamento da Seguridade Social, com a Reserva Atuarial do RPPS, já inclusa;
Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo para a Seguridade Social, a parcela de R$ 10.632.667,00 (Dez Milhões, Seiscentos e Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5o. A Despesa Total, fixada à conta dos recursos previstos no presente Título, por Poderes, Órgãos e Função, está definida com o desdobramento de que trata os Anexos III a V desta Lei;

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**
1 - DESPESAS CORRENTES	**32.300.327**
Pessoal e Encargos Sociais	22.708.437
Outras Despesas Correntes	9.591.890
2 - DESPESAS DE CAPITAL	**13.707.591**
Investimentos	12.602.358
Inversões Financeiras	80.525
Amortização da Dívida	1.024.708
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**322.102**
Reserva de Contingência	322.102
TOTAL GERAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**46.330.020**
III - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$**
1 - DESPESAS CORRENTES	**2.919.070**
Pessoal e Encargos Sociais	2.299.880
Outras Despesas Correntes	619.190
2 - DESPESAS DE CAPITAL	**63.800**
Investimentos	63.800
3 - RESERVA LEGAL DO RPPS	**1.960.214**
Reserva Legal do RPPS	1.960.214
TOTAL GERAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**4.943.084**
TOTAL GERAL DA DESPESA (II+ III)	**51.273.104**

DESPES POR PODER E ÓRGÃO		
DESCRIÇÃO		**VALOR R$**
CÓDIGO	**PODER LEGISLATIVO**	**1.802.163**
01.001	CÂMARA DE VEREADORES	1.802.163
CÓDIGO	**PODER EXECUTIVO**	**44.527.857**
02.002	GABINETE DO PREFEITO	695.017
02.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.014.941
02.004	SECRETARIA DE FINANÇAS	2.675.076
02.005	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO	11.690.299
02.006	SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO	14.843.152
02.007	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	50.728
02.008	SECRET. DE DESENVOLV. RURAL E RECURSOS NATURAIS	1.065.288
02.009	SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.764.171
02.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.313.302
02.012	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	93.781
02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	322.102

CÓDIGO	**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**	**VALOR R$**
03.011	IPSOL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	4.943.084
TOTAL GERAL DA DESPESA		**51.273.104**

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6o. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra ou de um órgão para outro.
Parágrafo Único - os créditos adicionais suplementares, decorrentes das transferências de dotações definidas neste artigo, ficam autorizados até o limite de 60% (sessenta por cento) dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, nos termos do art. 43 da Lei n.º 4.320/64, observados os arts. 8o, 9o e 13 da Lei Complementar no 101, de 2000, mediante a utilização de recursos provenientes de:
da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
de excesso de arrecadação;
da Reserva de Contingência; e
d) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. A utilização das dotações com origem de recursos de convênios ou operações de créditos fica condicionada à celebração dos respectivos instrumentos.
Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizar a realizar operações de créditos por antecipação de receita (ARO), até o limite permitido na legislação aplicável a matéria.
Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimos e financiamentos até o limite permitido na legislação vigente, e oferecer garantias de empréstimos, para as despesas de capital, com autorização do Poder Legislativo.
Art. 10. São publicados em anexo a esta Lei os quadros orçamentários consolidados aos quais se refere à Lei n.º 4.320/64.
Art. 11. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.
Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2018.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:2AA13555

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 798/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº. 685/2015, DE 08 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º A Lei Municipal 685/2015, de 08 de junho de 2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1° - Fica o Prefeito do Município de Soledade autorizado a conceder à SOLECAL COMERCIO E INDÚSTRIA DE MINERAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 11.059.123/0001-14, inscrição Estadual n. 16.249.523-4, com sede no Distrito Industrial desta cidade, o direito real de uso, de uma área de terreno urbano, com a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas **N 9.219.724,60m** e **E 790.171,43m**; confrontando-se: AO NORTE com a propriedade de Adriana Soares Avelino, com azimute de 114°45'47" por uma distância de 81,32m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 9.219.690,53M** e **E 790.245.28m**; AO LETESTE com prédios existentes no Distrito Industrial, com azimute de 230°40'25" por uma distância de 189,82m até o vértice **P03**, de coordenadas **N9.219.516,69M** e **E 790.169,06m**; AO SUL com a margem da BR-230, com azimute de 296°57'47" por uma distância de 48,49m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 9.219.538,67M e E 790.125,84m**; AO OESTE com a propriedade PGMATITOS DO NORDESTE MINERAÇÃO, com azimute 13°46'41" por uma distância de 191,43m até o vértice P01, ponto inicial acima identificado.
Parágrafo Único - A concessão de Uso, ora autorizada, será por prazo de até 30 (trinta) anos, e gratuita.

[...]

Art. 5º Caberá a Prefeitura Municipal de Soledade, garantir o integral cumprimento desta Lei de Concessão, entregando à concessionária o

imóvel e benfeitorias já existentes, totalmente desocupados, livres e desembaraçados, sem restrições de qualquer natureza, ônus real, judicial ou extrajudicial.

Art. 6º Como forma de incentivo a geração de emprego e renda, fica ainda, autorizado a doação do Imóvel, descrito no caput do art. 1º, em substituição a Cessão em comento, nas seguintes condições:
§ 1º restando provado, investimentos capaz de gerar no mínimo um aumento de 50% (cinquenta por cento) na oferta de emprego e na geração de ICMS, em relação a data da vigência desta lei.
§ 2º A doação prevista será efetuada com cláusula específica na escritura de doação, constando de que o bem fica gravado com cláusula de "inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel a terceiros", sem que haja autorização legislativa do Município, proposta pelo Prefeito do Município
§ 3º - Ocorrendo extinção, dissolução ou encerramento das atividades da empresa donatária, ou mesmo uso diverso ao estabelecido o imóvel deverá ser revertido ao patrimônio do Município, após indenização das benfeitorias úteis e necessárias construídas pela donatária.

[...]

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 399, de 21 de Junho de 2006.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2018.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:1E0FC6F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 799/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº. 481/08, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**
Art. 1º Esta Lei altera e acrescenta dispositivos legais relativos as normas que dispõem sobre o Regime Próprio de Previdência Social - RGPS dos servidores titulares de cargo efetivo da administração direta do Município de Soledade, alterando a Lei nº. 481/2008, a qual passa a vigorar com as seguintes modificações:
*"**Art. 12.** O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade – IPSOL será administrado por uma Diretoria Executiva, composta de 03 (três) membros, obrigatoriamente com formação de nível superior, para os cargos de Diretor-Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, e Diretor Previdenciário.*
[...]
***§ 4º** - É obrigatório ao Diretor-Presidente, e desejável aos demais membros da Diretoria Executiva, apresentar documento de aprovação em exame de certificação e difusão no mercado brasileiro de capitais, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica pelo Ministério da Previdência Social, com a finalidade de ser responsável pela Política de Investimentos e Aplicações Financeiras do instituto;*
***§ 5º** - O Diretor-Presidente deverá ser portador de graduação universitária em Administração, Contabilidade, Economia ou Direito, ou especialista nestas respectivas áreas, por sua natureza administrativa;*
***§ 6º** - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por decisão da maioria absoluta de seus membros."*
***§ 7º** - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por decisão da maioria absoluta de seus membros."*
*"**Art. 12A –** Fica instituído o Comitê de Investimentos composto por três membros, com a seguinte estrutura e requisitos;*
I – O responsável pela gestão deverá ter aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.
II – Os membros devem ser compostos por servidor público municipal.
III – Ordinariamente o Comitê Financeiro reunir-se-á no primeiro dia útil de cada mês, e extraordinariamente sempre que convocado, por qualquer membro, devidamente registrado em ata.
IV – O Membro do Comitê terá acesso a todas as informações relativos aos processos de investimentos.
Parágrafo Único – O Comitê obedecerá as regras estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social, em especial o disposto nas Portarias nº 519/2011, 440/2013, ou quaisquer outra que venha a estabelecer critérios e regras a serem observados.
*"**Art. 13**. Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência de Soledade - CMP, órgão superior consultivo de deliberação colegiada do Regime Próprio de Previdência Social, que terá 7 (sete) membros efetivos e 3 (três) suplentes, preferencialmente, pessoas com formação em nível superior, com a seguinte composição:*
I – Diretor Presidente do IPSOL;
II – um representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;
III – um representante indicado pelo Poder Legislativo;
IV – três representantes dos servidores efetivos ativos do Poder Executivo e/ou Legislativo e três suplentes, eleitos, entre seus pares, em eleição direta;
V – um representante dos servidores inativos segurados do IPSOL.
***§ 1º** - A nomeação dos membros do CMP, dar-se-á por ato do Prefeito do Município;*
***§ 2º** - O mandato dos Conselheiros do CMP será de dois 2 (anos), permitida a recondução e reeleição por tão somente igual período, sendo obrigatória à renovação de metade dos membros a cada mandato, com exceção do Diretor Presidente do IPSOL;*
***§ 3º** - Caso os Conselheiros se candidatem a reeleição, serão eleitos os mais votados objetivando atender o §2º deste artigo;*
***§ 4º** - Após o segundo mandato somente poderá concorrer ou ser indicado à vaga em quaisquer dos Conselhos com o cumprimento de período de quarentena de 2 (dois) anos;*
***§ 5º** - Os membros efetivos do CMP perceberão anualmente remuneração a título Jeton, proporcionalmente a sua participação como membro efetivo nas reuniões do Conselho e ainda conforme o §1º da Lei Municipal nº. 517/2009, alterada pela Lei Municipal nº. 518/2009, sendo considerados seus serviços como de alta relevância para o município;*
***§ 6º** - As ausências ao trabalho dos servidores ativos, decorrentes das atribuições junto ao Conselho, serão abonadas, computando-se como jornada efetivamente trabalhada, para todos os fins e efeitos legais;*
***§ 7º** - O CMP não terá estrutura administrativa e de pessoal própria, contando, para o desempenho de suas finalidades legais com os recursos alocados à sua disposição pelo IPSOL;*
***§ 8º** - O Diretor Presidente do IPSOL não poderá ser Presidente do CMP, como também não receberá remuneração pelo cargo de Conselheiro;*
***§ 9º** - Os suplentes presentes na reunião terão direito a voto;*
***§ 10** - Os membros titulares do CMP perderão o mandato, assumindo o suplente, nas seguintes condições:*
I – por falecimento;
II – por renúncia;
III – faltar a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativa, no período de seu mandato;
IV – tiver a perda de mandato decidida em processo administrativo;
V – por procedimento lesivo aos interesses do IPSOL e de seus segurados;
VI – por omissão na defesa dos interesses do IPSOL e de seus segurados;
VII – nos casos do Conselheiro não providenciar o cumprimento das decisões do CMP, retardar injustificadamente o seu cumprimento ou modificá-las sem autorização.
***§ 11** - Extinto o mandato de Conselheiro, o Presidente convocará o suplente mais votado, imediatamente para substituí-lo;*
***§ 12** - Os suplentes dos servidores ativos e inativos serão os imediatamente mais votados seguintes, no processo eleitoral que elegeu os membros titulares;*

§ 13 *- O representante do Poder Executivo Municipal será indicado pelo Prefeito Constitucional do Município;*
§ 14 *- O representante do Poder Legislativo Municipal será indicado por meio de Decreto Legislativo;*
§ 15 *- O Regimento Interno do CMP detalhará seu funcionamento, atribuições e responsabilidades;*
§ 16 *- Durante as reuniões do CMP, que serão públicas, será designado por seu Presidente, um Conselheiro ou membro da Diretoria para atuar como Secretário dos trabalhos;*
§ 17 *- Os membros do Conselho definidos no caput deste artigo, reunir-se-ão ordinariamente, uma vez por mês, de acordo com cronograma definido na primeira reunião ordinária do exercício financeiro e publicado posteriormente, pelo qual restarão como convocados os membros para participarem de todas as reuniões estabelecidas, e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento de no mínimo 4 (quatro) de seus membros, com a disponibilização da pauta que será previamente definida pelo Presidente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, sendo realizadas seguindo as seguintes regras:*
I - As decisões do Conselho serão tomadas por decisão da maioria dos presentes, exigindo-se o quórum mínimo da maioria absoluta, obedecendo ao seguinte rito:
a) abertura pelo Presidente;
b) leitura e votação da Ata anterior;
c) leitura do expediente para a sessão plena;
d) discussão do expediente para a sessão plena;
e) encerramento com confecção, leitura e assinatura da ata da reunião pelos presentes.
II – É vedada em qualquer hipótese participação de pessoas com poderes constituídos por instrumento de procuração outorgado por membros do Conselho;
III – A reunião extraordinária, a ser convocada, deverá ser marcada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do ofício de todos os seus membros;
IV – Ao Diretor Presidente do IPSOL deverá ser encaminhada convocação para Reuniões Extraordinárias quando não convocadas por este;
V – As convocações para reuniões extraordinárias devem ser destinadas para as deliberações de questões de interesse público imediato e relevante, observado o perigo de irreversibilidade de acontecimentos.
VI – as deliberações apenas poderão versar sobre matérias de competência exclusiva do CMP, definidas nesta Lei;
VII – O pleito para realizações de reuniões de caráter extraordinário deve ser remetido ao Presidente do Conselho e poderá ser formulado por iniciativa:
a) do Prefeito Municipal;
b) do Presidente da Câmara de Vereadores;
c) do Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento e;
d) do Diretor Presidente do IPSOL.
VIII – Caso o Presidente do CMP não proceda à formalização da reunião extraordinária, por qualquer motivo, no período definido, esta pode ser oficializada por qualquer um dos seus membros;
IX – As reuniões devem ser realizadas, preferencialmente, no horário de expediente da Administração Municipal.
§ 18 *- Fica vedado a administração municipal atribuir falta por ausência de servidor, membro do CMP, quando este estiver participando das reuniões para as quais forem convocados;*
§ 19 *- No último período de cada reunião ordinária marcar-se-á reunião ordinária seguinte e essa decisão terá força de uma convocação formal;*
§ 20 *- Caso a data para realização da reunião ordinária não seja determinada na reunião antecedente, conforme prevê o parágrafo anterior, deverá o Presidente do Conselho promover à ciência dos membros através de ofício enviado com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência;*
§ 21 *- Os servidores municipais e os demais técnicos que realizam trabalhos para o IPSOL poderão participar das reuniões do CMP;*
§ 22 *- Todas as decisões proferidas serão registradas em ata, com registro dos votos divergentes e abstenções, devendo ser publicado em órgão oficial e/ou no sítio eletrônico do IPSOL;*
§ 23 *- compete ao Presidente do CMP utilizar o voto de minerva para desempatar votações;*
§ 24 *- As faltas às reuniões devem ser justificadas até o inicio da reunião seguinte, onde deverá ser apreciada pelo Conselho em reunião, sendo acatada ou não, devendo constar em ata;*
§ 25 *- Os Conselheiros Suplentes do CMP, assumirão efetividade a cada reunião que o titular estiver ausente ou em face da extinção do mandato deste;*
§ 26 *- Os Conselheiros Suplentes deverão participar em todas as reuniões plenárias;*
§ 27 *- O CMP será presidido por membro eleito em votação realizada entre seus integrantes, que será substituído, em suas ausências e impedimentos, por membro para tanto designado pelo Presidente, por período não superior a 30 (trinta) dias consecutivos;*
§ 28 *- Os membros do CMP não são destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastados de seus cargos depois de condenados em processo administrativo de responsabilidade instaurado pelo Prefeito do Município ou em caso de vacância, assim entendida a decorrente da ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) intercaladas num mesmo ano;*
§ 29 *- Das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMP, que serão públicas, participará sem direito a voto o Diretor Presidente do IPSOL;*
§ 30 *- O Regimento Interno do CMP detalhará seu funcionamento, atribuições e responsabilidades."*
*"**Art. 13A*** *- Os membros do CMP serão responsabilizados civil e criminalmente, de forma pessoal e solidária, pelos atos lesivos que praticarem, com dolo, desídia ou fraude.*
§ 1º *- Ao tomar conhecimento de qualquer ato mencionado no caput deste artigo, o Conselho deliberará no sentido de encaminhar a notícia crime, a Diretoria do IPSOL, ao Secretário de Administração e Planejamento do Município e ao Ministério Público para adotarem as providências previstas em lei, de acordo com o que caso requer;*
§ 2º *- Os procedimentos a serem adotados deverão garantir ao investigado os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório;*
§ 3º *- Entre outros atos passíveis de apuração, os membros dos CMP responderão por praticar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, relacionados ao Regime Próprio de Previdência Municipal de Soledade."*
"Art. 14 .....
§ 1º *- As decisões proferidas pelo CMP deverão ser publicadas no sitio eletrônico do IPSOL e no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DA PARAÍBA, através da Federação das Associações de Municípios da Paraíba - FAMUP ou veiculo de comunicação oficial de circulação estadual similar.*
"Art. 17 O Conselho Fiscal - CF é o órgão responsável pela fiscalização e exame de conformidade dos atos financeiros praticados pela Diretoria do IPSOL, subsidiando o CMP, composto por 7 (sete) membros efetivos e 3 (três) suplentes, preferencialmente, possuidores de formação em nível superior, sendo:
I – O Diretor Administrativo e Financeiro do IPSOL;
II – Um representante indicado pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Soledade;
III – Um representante indicado pelo Poder Legislativo Municipal;
IV – Três representantes dos servidores efetivos ativos do Poder Executivo e/ou Legislativo e três suplentes, eleitos, entre seus pares, em eleição direta;
V – Um representante dos servidores inativos segurados do IPSOL;
§ 2º *- A nomeação do Presidente e membros do CF do IPSOL dar-se-á por ato do Prefeito Municipal;*
§ 3º *- O mandato dos Conselheiros será de dois 2 (anos), permitida a recondução e reeleição por tão somente igual período, sendo obrigatória à renovação de metade dos membros a cada mandato;*
§ 4º *- Caso os Conselheiros se candidatem a reeleição, serão eleitos os mais votados objetivando atender o §2º deste artigo;*
§ 5º *- Após o segundo mandato somente poderá concorrer ou ser indicado à vaga em quaisquer dos Conselhos com o cumprimento de período de 2 (dois) anos;*
§ 6º *- Os membros efetivos do CF perceberão anualmente remuneração a título pró-labore, proporcionalmente a sua participação como membro efetivo nas reuniões do Conselho e ainda conforme o §1º da Lei Municipal nº. 517/2009, sendo considerados seus serviços como de alta relevância para o município;*

§ 7º - As ausências ao trabalho dos servidores ativos, decorrentes das atribuições junto ao Conselho, serão abonadas, computando-se como jornada efetivamente trabalhada, para todos os fins e efeitos legais;
§ 8º - O Diretor Administrativo e Financeiro do IPSOL não poderá ser o Presidente do CF, como também não receberá remuneração pelo cargo de Conselheiro;
§ 9º - Os suplentes presentes na reunião terão direito a voto;
§ 10 - Os membros titulares do CF perderão o mandato, assumindo o suplente, nas seguintes condições:
a) por falecimento;
b) por renúncia;
c) faltar a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativa;
d) tiver a perda de mandato decidida em processo administrativo;
e) por procedimento lesivo aos interesses do IPSOL e de seus segurados;
f) por omissão na defesa dos interesses do IPSOL e de seus segurados;
g) nos casos do Conselheiro não cumprir as decisões do CF, retardar injustificadamente o seu cumprimento ou modificá-las sem autorização.
§ 11 - Extinto o mandato de Conselheiro, o Presidente convocará o suplente mais votado, imediatamente, para substituí-lo;
§ 12 - Os suplentes dos servidores ativos e inativos serão os imediatamente mais votados no processo eleitoral que elegeu os membros titulares;
§ 13 - O representante do Poder Executivo Municipal será indicado pelo Prefeito Constitucional do Município;
§ 14 - O representando do Poder Legislativo Municipal será indicado por decisão da Mesa Diretora da Câmara, escolhido entre os Vereadores;
§ 15 - O CF é presidido por membro eleito em votação realizada entre seus integrantes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma vez;
§ 16 - O funcionamento do CF dar-se-á na forma prevista no Regimento Interno do CMP;
§ 17 - Os membros do CF não são destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastados em conformidade com o disposto no § 28 do art. 13 desta lei;
§ 18 - O Conselho reunir-se-á ordinariamente conjuntamente com o CMP na forma estabelecida no § 17 do art. 13 desta lei;
§ 19 - As decisões do Conselho serão tomadas com a presença de, no mínimo, 4 (quatro) de seus membros, obedecendo o seguinte rito:
a) Abertura pelo presidente;
b) Leitura e votação da Ata da reunião anterior;
c) Leitura do expediente para a sessão plena;
d) Discussão do expediente para a sessão plena;
e) Encerramento com confecção, leitura e assinatura da ata da reunião pelos presentes.
§ 20 - É vedada em qualquer hipótese participação de pessoas com poderes constituídos por instrumento de procuração outorgado por membros do Conselho;
§ 21 - A reunião extraordinária, a ser convocada, deverá ser marcada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do ofício de todos os seus membros;
§ 22 - Ao Diretor Presidente do IPSOL deverá ser encaminhada convocação para Reuniões Extraordinárias quando não convocadas por este."
*"**Art. 17A** - São requisitos para o exercício de mandato de membro do CF:*
I – Ser segurado do RPPS;
II – Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
III – Não ter sofrido penalidade administrativa como servidor público;
IV – Não estar em estágio probatório."
*"**Art. 17B** - As verificações de todo e qualquer documento do IPSOL, bem como os pedidos de informação poderão ser requisitados por membro do CF por intermédio de seu Presidente.*
§ 1º - A questão de ordem será exercida pelo Presidente do Conselho.
§ 2º - As faltas às reuniões devem ser justificadas até o início da reunião seguinte, onde deverá ser apreciada pelo Conselho em reunião, sendo acatada ou não, devendo constar em ata.
§ 3º - A lista de presença deverá conter a data da reunião e o nome por extenso de cada um dos membros do Conselho presentes e sua assinatura.
§ 4º - Os membros do CF, caracterizados como suplentes, assumirão efetividade a cada reunião que o titular estiver ausente ou em face à extinção do mandato do titular."
*"**Art. 17C** - Vencidos os mandatos dos membros do CMP e do CF, os Conselheiros permanecem no exercício de suas funções até a posse dos seus sucessores."*
*"**Art. 20** .....*
I – o cônjuge, a companheira ou companheiro, de união hetero ou homoafetiva, o filho, ou equiparado, não emancipado, menor de 21 (vinte e um) anos, ou inválido."
*"**Art. 22**.....*
II – companheira ou companheiro: documento de identidade e certidão de casamento com averbação da separação judicial ou divórcio, quando um dos companheiros, ou ambos, já tiver sido casado ou tenham exercido união estável devidamente comprovado nos termos do Código Civil, ou de óbito, se for o caso;
.....
V – pais: certidão de nascimento do segurado e documentos de identidade de seus progenitores, condicionado a comprovação efetiva de dependência econômica."
*"**Art. 31** - O segurado será automaticamente aposentado aos 75 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do art. 41 e seus parágrafos, de acordo com a Lei Complementar Federal nº. 152, de 03 de dezembro de 2015."*
*"**Art. 35** .....*
§ 3º - O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória, até 6 (seis) anos de idade, e de comprovação semestral de frequência à escola do filho ou equiparado, a partir dos 7 (sete) anos de idade, até o dia 31 de maio e 30 de novembro de cada ano."
.....
§ 10 - O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado, menor de 14 (quatorze) anos, ou inválido, no valor fixado anualmente pelo Regime Geral da Previdência Social – RGPS."
*"**Art. 37** .....*
§ 15 – O Beneficiário de Pensão por morte, filho de servidor público municipal falecido, do qual era dependente, será mantido o beneficio até os 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estiver matriculado e freqüentando curso de ensino superior.
***Art. 63A** - Será acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o valor das aposentadorias, do segurado que necessitar de assistência permanente de terceiro, não sendo incorporado ao valor do benefício originário.*
***Parágrafo Único** – O acréscimo previsto no caput deste artigo será cessado automaticamente em caso de morte ou que se comprove a desnecessidade da assistência que deu causa.*
*"**Art. 81**. Os exames médicos para concessão e manutenção de benefícios devem ser preferencialmente atribuídos a médicos especializados em perícia para verificação de incapacidade, credenciados ou do quadro próprio do IPSOL.*
§ 1º - O requerimento de Benefício de Auxilio Doença, será protocolado no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, e encaminhado ao IPSOL no prazo de 48 h para que seja marcada a perícia dentro do prazo de 10 dias uteis.
§ 2º - Protocolado o requerimento de benefício que exija perícia médica, e havendo o afastamento de suas atividades, no período entre o requerimento e a decisão da perícia, o servidor só fará jus ao pagamento do vencimento relativo aos dias deste interstício, havendo a concessão do benefício.
*"**Art. 97** .....*
§ 1º - Em caso de mora no recolhimento ou no repasse das contribuições devidas pelos segurados ou pelo Município, suas autarquias e fundações ao IPSOL, incidirão juros, multas e atualizações de acordo com os índices utilizados pela Receita Federal, para o Regime Geral da Previdência Social.
§ 2º - Quando do parcelamento de débitos patronais, os valores originais serão atualizados pelo INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor), acrescido de multa de 0,5% (meio por cento) e juros

simples de 1% (hum por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do Termo de Acordo do Parcelamento.
***§ 3º** - Havendo descumprimento do prazo observado no art. 97, o pagamento será feito de forma compulsória no dia 10 (dez) do mês subseqüente, descontando diretamente da conta da Prefeitura do Fundo de Participação do Município."*
Art. 99 .....
§ 2º - O saldo da sobra referente a Taxa de Administração ao que se refere o caput deste artigo, menos os rendimentos anuais, serão remanejados para o exercício financeiro seguinte.
Art. 2º - A nomenclatura **Parágrafo Único** do art. 99, passa a vigorar com a denominação "**§ 1º".**
Art. 3º - A nomenclatura da Seção II, do Capítulo II, do Título IV passa a vigorar com a seguinte redação:
"Das Disposições Para Quem Ingressou no Serviço Público até 16/12/1998 e Não Cumpriu os Requisitos para a concessão dos Benefícios de Aposentadoria, de que trata essa seção, até 31/12/2003."
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente os arts. 43, 46, 47, 48 e 49, da Lei nº. 481/2008.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2018.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:E1B2FD76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 250/2018, DE21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a enfermeira **Glaucia Michaelle Franklin Costa**, inscrita no Conselho Federal de Enfermagem, COREN-PB 284.878, , para ocupar o cargo de confiança "ad nutum", de **Chefe de Setor no SAMU**, símbolo CC-4.I da Tabela I do Anexo II da Lei nº 482 de 29 de dezembro de 2008, com lotação na Secretaria de Saúde e Saneamento da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade/PB.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de dezembro de 2018.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Dezembro de 2018.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:119B2F70

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00104/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00104/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NOS FESTEJOS DE RÉVEILLON, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, NA PRAÇA ALEXANDRE JOSÉ DE MÉLO, ESPECIFICAMENTE PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA DONAS DA FARRA, COM DURAÇÃO DE 01:30 HORAS DE SHOW, NO DIA 31/12/2018.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F3 ENTRETERIMENTOS, LOCACOES E SERVIÇOS LTDA - R$ 10.000,00.

Soledade - PB, 21 de Dezembro de 2018

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:33B3B38C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00105/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00105/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NOS FESTEJOS DE RÉVEILLON, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, NA PRAÇA ALEXANDRE JOSÉ DE MÉLO, ESPECIFICAMENTE PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA FEITIÇO DE MENINA, COM DURAÇÃO DE 01:30 HORAS DE SHOW, NO DIA 31/12/2018.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RONALDO CESAR SANTOS SILVA - R$ 25.000,00.

Soledade - PB, 21 de Dezembro de 2018

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:D4F50DA9

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00044/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00090/2018 - Policlinica Ambulatorio Serv. Medicos Especializados Eireli - CNPJ: 24.836.286/0001-08 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 5 meses. ASSINATURA: 21.12.18

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:60117AA6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAUDE, TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL, E TRANSPORTE DE USUARIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO MUNICIPIO DE SOLEDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - . PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00037/2018 - Adelmo Ferreira de Almeida - CNPJ: 12.951.285/0001-25 - 1º Aditivo -. CT Nº 00038/2018 - Ednaldo Carlota Borborema 49162454404 - CNPJ: 11.555.099/0001-04 - 1º Aditivo -. CT Nº 00039/2018 - Ednamay Carlota Borborema 02241998460 - CNPJ: 11.566.781/0001-00 - 1º Aditivo -. CT Nº 00040/2018 - Gilmar da Silva Correia - CNPJ: 11.544.094/0001-86 - 1º Aditivo -. CT Nº 00041/2018 - Gladstone Barbosa Arruda - CNPJ: 11.556.200/0001-41 - 1º Aditivo -. CT Nº 00042/2018 - Inacio Ferino dos Santos Filho 91769370463 - CNPJ: 29.903.352/0001-39 - 1º Aditivo -. CT Nº 00043/2018 - Jose Anderson Araujo da Silva MEI -

CNPJ: 21.628.883/0001-59 - 2º Aditivo -. CT Nº 00044/2018 - Jose Rinaldo Lima Barros - MEI - CNPJ: 17.477.356/0001-13 - 1º Aditivo -. CT Nº 00045/2018 - Rosselito Araujo de Farias - CNPJ: 17.556.877/0001-66 - 1º Aditivo -. ASSINATURA: 21.12.18

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:608B196C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS LABORATORIAIS, DIGITAIS E DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, PRODUÇÃO E REPRODUÇÃO DE VÍDEO, E CRIAÇÃO DE BANNERS, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00031/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00085/2018 - Kelly Samara Araujo - MEI - CNPJ: 22.820.354/0001-15 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 7 meses. ASSINATURA: 21.12.18

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:711F9C78

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E ELÉTRICO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SOLEDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2017. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00076/2017 - O Cearense Distribuidora de Peças Ltda - EPP - CNPJ: 02.044.971/0001-69 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 21.12.18.

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:E1F7D939

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO COM 03 EIXOS, COMBUSTÍVEL A DIESEL COM PBT MÍNIMO DE 22 TONELADAS, PARA COLETA DE LIXO, GALHOS, ENTULHOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00046/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00097/2018 - Jose da Cunha Lucena 03655149425 - CNPJ: 30.592.222/0001-01 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 4 meses. ASSINATURA: 21.12.18

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:35DFC9C9

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I, NO BAIRRO NOVA SOLEDADE, MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2017. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00134/2017 - Martins Construções Eireli - EPP - CNPJ: 21.645.432/0001-20 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 14.12.18

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:1DACF957

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00007/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00007/2018

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL ITAMBÉ LTDA, estabelecida na Rua Januário Filizola, 232 – Centro – Itambé – PE, CNPJ nº 02.775.367/0001-02, pela sua procuradora infra-assinada, Senhora VALDINETE BELARMINO CABRAL, CPF n.º 087.503.534-82, residente à Rua Primeiro de Maio, 559 – Centro – Pedras de Fogo – PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00007/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do: Programa Nacional de Alimentação Escolar, Creche, Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo (SCFV), Centro de Referência e Assistência Social (Casa da Família) e Programa Sopão Comunitário, no Município de Juripiranga, abaixo especificados:

LOTE 01 – CARNES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR R$**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
1	**CARNE** bovina acém, com osso, com no máx. 10% de gordura, livre de aparas, resfriada. Acondicionado em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE). MARCA: MASTERBOI.	Kg	1.490	15,02	22.379,80
2	**CARNE** bovina acém, sem osso, com no máx. 10% de gordura, livre de aparas, resfriada. Acondicionado em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE). MARCA:	Kg	1.690	16,28	27.513,20

	MASTERBOI.				
3	**CARNE BOVINA MOÍDA**, congelada, de 1° categoria (coxão de dentro, coxão de fora e patinho), com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, podendo conter no máximo 3% de aponevroses, embalada a vácuo, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 500g, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos brancos e limpos. MARCA: MASTERBOI.	Kg	3.490	9,80	34.202,00
4	**CARNE** bovina músculos sem osso, resfriada, livre de gordura e de aparas. Acondicionado embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. MARCA: MASTERBOI.	Kg	20	16,01	320,20
5	**CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE** (no máximo 10% de gordura), embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante kg. MARCA: SERRA NEGRA.	Kg	1.360	23,43	31.864,80
TOTAL DO LOTE R$					**116.280,00**

LOTE 02 – AVES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR R$	
				UNITARIO	TOTAL
1	**FRANGO** congelado abatido ,em perfeito estado de conservação, apresentação ,integridade e consumo, livre de impurezas que a tornem imprópria ao consumo, com entrega programada na sede e distrito, conforme determinação da secretaria de educação, com validade mínima de 60 dias da entrega do produto com data de vencimento estampada na embalagem de no mínimo 1 ano. MARCA: MAURICÉIA.	Kg	4.640	6,46	29.974,40
2	**PEITO DE FRANGO,** congelado abatido, em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, livre de impurezas que a tornem imprópria ao consumo, com entrega programada na sede e distrito, conforme determinação da secretaria de educação, com validade mínima de 60 dias da entrega do produto com data de vencimento estampada na embalagem de no mínimo 1 ano. MARCA: MAURICÉIA.	Kg	595	10,52	6.259,40
3	**OVO DE GALINHA**, classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução n° 05 de 05/7/91 –CIPOA /MA. MARCA: DAGEMA.	Bdj	112	12,60	1.411,20
TOTAL DO LOTE R$					**37.645,00**

LOTE 03 - GRÃOS COMESTÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR R$	
				UNITARIO	TOTAL
1	**ARROZ** parborizado - Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct de 01 kg. MARCA: POP.	KG	1.960	2,97	5.821,20
2	**ARROZ** parboilizado, longo fino, tipo 2, com 1 kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. MARCA: POP.	fd	275	87,52	24.068,00
3	**FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1** - Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. . O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct. 1kg. MARCA: ARARUNA.	Kg	1.110	3,39	3.762,90
4	**MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ** – Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, Acondicionado em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pct com 500g. MARCA: DONA CLARA.	Pct	1.585	1,45	2.298,65
5	**MILHO PARA PIPOCA,** 500g	Pct	285		
TOTAL DO LOTE R$					**36.660,00**

LOTE 04 - POLPA DE FRUTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR R$	
				UNITARIO	TOTAL
1	**POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA** - Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. MARCA: CANAÃ.	Kg	980	8,05	7.889,00
2	**POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA** - Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. MARCA: CANAÃ.	Kg	1.190	6,35	7.556,50
3	**POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA** - Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. MARCA: CANNÃ.	Kg	860	14,85	12.771,00
			TOTAL DO LOTE R$		**28.216,50**

LOTE 06 – LEITE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR R$	
				UNITARIO	TOTAL
1	**CREME DE LEITE, -** Origem animal, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 200g. MARCA: ITAMBÉ.	UNID	312	2,40	748,80
2	**LEITE CONDENSADO,** Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da	UNID	305	3,45	1.052,25

	Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 400g. MARCA: PURELAC.				
4	**LEITE EM PÓ DESNATADO**- Fardo contendo 50 unidades de 200g, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem 400G. MARCA: ITAMBÉ.	FD	6	240,95	1.445,70
4	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** - Fardo contendo 50 unidades de 200g, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem 400G. MARCA: ITAMBÉ.	Fd	278	186,89	51.955,42
TOTAL DO LOTE R$					**55.202,17**

LOTE 07 - FLOCOS DE MILHO E AMIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR R$	
				UNITARIO	TOTAL
1	**AMIDO DE MILHO** – Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g. MARCA: MAISENA.	UNID	385	11,39	4.385,15
2	**AMIDO DE MILHO** – Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g. Informação Nutricional: valor energético 80 Kcal = 336 kg, carboidratos 20g, cálcio 129 mg, ferro 601 mg, zinco 3,0 mg, vitamina A 258ug, vitamina B1 0,52mg, vitamina B3 6,9mg, vitamina B6 0,56, vitamina B12 1,0ug, vitamina C 19mg e Ácido Fólilco 103ug. MARCA: CREMOGEMA.	UNID	1.205	10,19	12.278,95
3	**CANJIQUINHA PRONTA,** 200G. MARCA: CORINGA.	UNID	280	2,40	672,00
4	**FLOCÃO DE MILHO**, embalagem com 500g, pré-cozido enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9) não contém glúten. MARCA: NORDESTINO.	UNID	3.100	1,10	3.410,00
5	**FLOCOS DE MILHO** pré-cozido, rico em ferro e acido fólico vitaminado, peso líquido 500g, não contém glúten. MARCA: NORDESTINO.	UNID	2.350	0,85	1.997,50
TOTAL DO LOTE R$					**22.743,60**

LOTE 09 - FARINHAS E DERIVADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR R$	
				UNITARIO	TOTAL
1	**FARINHA LÁCTEA**, a base de: farinha de trigo/ leite em pó integral / açúcar / sal / vitaminas / sais minerais Aromatizantes. Composição nutricional mínima (100g): 11 g de proteínas / 69 g de hidratos de carbono / valor calórico 400 kcal. Embalagem de 210. MARCA: VITALON.	UNID	955	4,88	4.660,40
2	**FARINHA DE TRIGO** - Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct 01 kg. MARCA: SARANDIR.	Kg	255	2,90	739,50
3	**MACARRÃO** vitaminado, espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13% , fardo contendo 20 pacotes de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. MARCA: ALIANÇA.	Fd	569	28,32	16.114,08
4	**PÃO DOCE** - Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, antimorfo e leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; Unidade 50g. MARCA: CONTERRÂNEO.	UNID	32.900	0,29	9.541,00
5	**PÃO PARA CACHORRO QUENTE. MARCA: CONTERRÂNEO.**	UNID	48.000	0,39	18.720,00
6	**PÃO TIPO FRANCÊS** – Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. 50g. MARCA: CONTERRÂNEO.	UNID	68.500	0,29	19.865,00
TOTAL DO LOTE R$					**69.639,98**

LOTE 11 - AÇUCAR, ADOÇANTE E CAFÉ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR R$	
				UNITARIO	TOTAL
1	**ADOÇANTE,** dietético, 100ml. MARCA: MAGRO.	UNID	100	2,78	278,00
2	**AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO** _ Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct 01 Kg. MARCA: OLHO D'ÁGUA.	Kg	3.120	2,11	6.583,20
3	**CAFÉ - EM PÓ** homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído. Tipo embalagem á vácuo em pacote de 250 gramas, com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. MARCA: NORDESTINO.	UNID	200	4,50	900,00
4	**CAFÉ SOLÚVEL,** original 50g. MARCA: NORDESTINO.	UNID	390	2,92	1.138,00
TOTAL DO LOTE R$					**8.900,00**

LOTE 12 – DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR R$	
				UNITARIO	TOTAL
1	**CANELA EM PÓ**, pote de 40g. MARCA: PLANETA.	Und	182	1,57	285,74
2	**COLORAU** - O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de	Und	5.440	0,50	2.720,00

	fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc n°276/2005. pct com 100g. MARCA: REI DE OURO.				
3	**CREME VEGETAL COM SAL,** tipo margarina - Creme vegetal sem sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 250g. MARCA: PRIMOR.	Und	345	1,68	579,60
4	**DOCE EM EMBALAGEM PLÁTICA,** embalagem de 600g. MARCA: PRAEIRA.	Und	205	4,06	832,30
5	**EXTRATO DE TOMATE,** Embalagem de 1Kg, MARCA: QUERO.	Kg	160	6,53	1.044,80
6	**MILHO VERDE,** em lata de 300g. MARCA: ODERICH.	Und	170	1,77	300,90
7	**SAL REFINADO** - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 01 kg. MARCA: DUMONTE.	Kg	685	0,40	274,00
8	**VINAGRE** - Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. De acordo com a rdc n°276/2005. Embalagem 500ml. MARCA: MOLHITO.	Und	765	1,19	910,35
9	**MUÇARELA. MARCA: SADIA.**	Kg	103	22,77	2.345,31
10	**PRESUNTO. MARCA: SADIA.**	Kg	100	21,27	2.127,00
TOTAL					**11.420,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00007/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00007/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00007/2018 e a proposta da empresa COMERCIAL ITAMBÉ LTDA, classificada em 1º lugar nos lotes: 01,02,03,04,06,07,09,11 e 12 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 21 de março de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

COMERCIAL ITAMBÉ LTDA
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:1174C12A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00007/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00007/2018

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME, estabelecida na Manoel Alves de Oliveira, 678 – Itararé – Campina Grande – PB, CNPJ nº 04.949.494/0001-06, pelo representante infra-assinado, Senhor FRANCISCO BARBOZA DA SILVA, CPF n.º 086.800.194-53, residente à Rua João Lemos Pessoa, 145 – Catolé – Campina Grande – PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00007/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do: Programa Nacional de Alimentação Escolar, Creche, Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo (SCFV), Centro de Referência e Assistência Social (Casa da Família) e Programa Sopão Comunitário, no Município de Juripiranga, abaixo especificados:

LOTE 05 - CHOCOLATE E BEBIDA LÁCTEA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR R$**	
				UNITARIO	**TOTAL**
1	**ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO**, Saco em polietileno leitoso de 400g. Ingredientes indispensáveis: Açúcar, cacau em pó, leite em pó, com aroma natural, sem corantes artificiais. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade. MARCA: ACHOCOLATADO.	Pct	1.370	4,10	5.617,00
2	**ACHOCOLATADO LÍQUIDO**, embalagem c/1lt**: Permeado concentrado de leite reconstituído, soro deleite pasteurizado, açúcar, creme de leite, cacau em pó, sal, aromatizante, estabilizante, citrato de sódio e espessantes amido, goma guar., caboximetilcelulose sódica e carragena. NÃO CONTÉM GLÚTEN. MARCA: ITALAC.**	Lt	515	4,75	2.446,25
3	**BEBIDA LÁCTEA** fermentada (YOGURTE) Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.1 litro. MARCA: VALE GUT.	Lt	854	3,20	2.732,80
4	**CHOCOLATE GRANULADO**, feito de cacau, em embalagens de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de Vigilância Sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. MARCA: DR. OETKER.	UNID	185	4,45	823,25
5	**COBERTURA DE CHOCOLATE,** para bolo, embalagem c/380g. MARCA: NESTLE MOÇA.	UNID	170	8,59	1.460,30
TOTAL DO LOTE R$					**13.079,60**

LOTE 08 - BISCOITO E BOLOCHA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR R$**	
				UNITARIO	**TOTAL**
1	**BISCOITO DOCE TIPO MARIA** - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação devera estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Caixa c/20 pacote de 400g. MARCA: PILAR.	Cx	269	52,50	14.122,50
2	**BISCOITO DOCE MARIA ACHOCOLATADO** caixa com 20 oacite de 400g, vitaminado 0g de gordura trans crocantes. MARCA: PILAR.	Cx	74	52,25	3.866,50
3	**BISCOITO RECHEADO** – sabor chocolate, caixa contendo 30 unidades de 130g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. MARCA: FUTURINHOS/CAPRICHE.	Cx	74	30,00	2.220,00
4	**BISCOITO RECHEADO** – sabor morango, caixa contendo 30 unidades de 130g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. MARCA: FUTURINHOS/CAPRICHE.	Cx	64	30,00	1.920,00
5	**BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER** - salgado, sabor tradicional, caixa contendo 20 pacote de 400g. MARCA:	Cx	274	52,00	14.248,00
TOTAL DO LOTE R$					**36.377,00**

LOTE 10 - DERIVADO DA SOJA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR R$**	
				UNITARIO	**TOTAL**
1	**ÓLEO DE SOJA** - De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso liquido 900ml. MARCA: SOYA.	UNID	800	4,09	3.272,00

2	**PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA FRANGO** - Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct. 500g. MARCA: CEREALI.	UNID	920	3,15	2.898,00
3	**PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA** - Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct. 500g. MARCA: CEREALI.	UNID	1.660	3,10	5.146,00
TOTAL DO LOTE R$					**11.316,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.
2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00007/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00007/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00007/2018 e a proposta da empresa XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME, classificada em 1º lugar nos lotes: 05,08 e 10 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
'

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 21 de março de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:C647BB52

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 32 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.10

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$213.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					213.000,00			
02	03	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	42		04.122.0003.2005.0000	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	50.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	001
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		100	000	GERAL TOTAL				
	52		04.122.0003.2005.0000	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	23.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	001
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		100	000	GERAL TOTAL				
02	13	00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	528		10.122.0015.2104.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	01	001
		01		TESOURO				
		300	000	SAÚDE				
	557		10.301.0015.2036.0000	APOIO AO PROGRAMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS	10.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01	001
		01		TESOURO				
		300	000	SAÚDE				
	562		10.301.0015.2036.0000	APOIO AO PROGRAMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS	85.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	212
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		310	000	SAÚDE-GERAL				
	584		10.301.0015.2102.0000	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	22.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	212
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		310	000	SAÚDE-GERAL				
	664		10.302.0015.2184.0000	MANUTENÇÃO DA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	2.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	212
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		310	000	SAÚDE-GERAL				
02	14	00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	715		08.244.0018.2044.0000	MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	6.000,00			
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	001
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		400	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	02	00		SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO				
	29		04.122.0039.1099.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	-50.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	001
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		100	000	GERAL TOTAL				
02	05	00		SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
	112		20.606.0040.2165.0000	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES	-6.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	001
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		100	000	GERAL TOTAL				
02	06	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	119		12.361.0007.1018.0000	CONSTRUÇÃO, RECUP. E REFORMA DE ESCOLAS	-3.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	3	1	001
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		200	001	Transferencia de Recursos do FNDE				
	127		12.361.0007.1056.0000	CONST. REC. E REFORMA DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-20.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01	125
		01		TESOURO				
		200	001	Transferencia de Recursos do FNDE				
02	09	00		SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				
	309		15.451.0024.1060.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA	-42.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	090
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		100	000	GERAL TOTAL				
	311		15.451.0024.1063.0000	CONST.REC. E REF.DE PRAÇAS PÚBLICAS	-50.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	090
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		100	000	GERAL TOTAL				
02	11	00		SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
	450		23.695.0033.2121.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	-2.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	001
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		100	000	GERAL TOTAL				
02	12	00		SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS				
	521		15.452.0031.2095.0000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	-15.000,00			

			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	001
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		100	000	GERAL TOTAL				
02	13	00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	621		10.301.0015.2118.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ	-10.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	212
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		310	000	SAÚDE-GERAL				
	626		10.301.0015.2118.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ	-15.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	212
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		310	000	SAÚDE-GERAL				
Anulação (-)					-213.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal
241.497.994-15

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:596DAE24

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 01/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018 - LEI Nº 312 DE 10/11/2018. *

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e das outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, inciso II, da LEI MUNICIPAL N.º 312/2017, 10 de novembro de 2017.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na Importância de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

ANEXO I - Suplementação (+)

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	04 00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ficha:	64	04.123.0005.0008.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	5.000,00
		4.6.90.75.00	CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA	
Ficha:	69	04.123.0005.2007.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	4.900,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	188	12.361.0007.2111.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	531	10.122.0015.2104.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	3.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	670	10.303.0014.2108.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	11.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	684	10.304.0015.2148.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	900,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	716	08.244.0018.2044.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	8.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				34.800,00

Art. 2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, a anulação parcial ou total da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto**:**

ANEXO II – ANULAÇÃO (-)

02	PODER EXECUTIVO		VALOR R$
02	03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
60	04.122.0044.1035.0000	INVESTIMENTOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	PODER EXECUTIVO		
02	04 00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
78	04.123.0005.2007.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	-4.900,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
02	PODER EXECUTIVO		
02	06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
186	12.361.0007.2111.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
187	12.361.0007.2111.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	PODER EXECUTIVO		

02	13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
532	10.122.0015.2104.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-3.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
540	10.301.0015.1032.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-11.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
685	10.304.0015.2148.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02	PODER EXECUTIVO		
02	14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
706	08.244.0018.2044.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	-1.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
707	08.244.0018.2044.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	-2.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
708	08.244.0018.2044.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	-1.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
02	PODER EXECUTIVO		
02	14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
719	08.244.0018.2044.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	-4.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-34.800,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, 08 de janeiro de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

*Republicação Por incorreção

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:3B426C68

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018- LEI Nº 312 DE 10/11/2018 *

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e das outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, inciso II, da LEI MUNICIPAL N.º 312/2017, 10 de novembro de 2017.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na Importância de R$ 54.463,28 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e três reais vinte e oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:
ANEXO I - Suplementação (+)

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha:	56	04.122.0003.2005.0000	APRIMORAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6.463,28
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	04 00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ficha:	81	04.123.0005.2007.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	2.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	09 00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
Ficha:	339	15.451.0024.2058.0000	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	8.000,00
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	09 00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	356	15.451.0024.2058.0000	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	681	10.304.0015.2148.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	701	08.244.0018.2044.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	20.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	717	08.244.0018.2044.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	8.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				54.463,28

Art. 2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, a anulação parcial ou total da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto**:**
ANEXO II – ANULAÇÃO (-)

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha:	60	04.122.0044.1035.0000	INVESTIMENTOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-6.463,28

		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	04	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ficha:	64	04.123.0005.0008.0000		MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	-2.000,00
		4.6.90.75.00		CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR AN	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	09	00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
Ficha:	329	15.451.0024.1070.0000		IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	-8.000,00
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	332	15.451.0024.1071.0000		IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	-5.000,00
		4.4.90.61.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	690	10.305.0015.2038.0000		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-2.000,00
		3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	695	10.305.0015.2038.0000		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-3.000,00
		3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	700	08.244.0018.2044.0000		SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	-2.000,00
		3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	744	08.244.0018.2096.0000		SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	-3.000,00
		3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	771	08.244.0020.2081.0000		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-5.000,00
		3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	776	08.244.0020.2117.0000		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-10.000,00
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	802	08.244.0020.2149.0000		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-8.000,00
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-54.463,28

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, 15 de fevereiro de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

*Republicação Por incorreção

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:691D79CD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 06, DE 20 DE MARÇO DE 2018.- LEI Nº 312 DE 10/11/2018 *

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e das outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, inciso II, da LEI MUNICIPAL N.º 312/2017, 10 de novembro de 2017.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na Importância de R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais) distribuídos as seguintes dotações:
ANEXO I - Suplementação (+)

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	192	12.361.0007.2112.0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	547	10.301.0015.2036.0000		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	4.000,00
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	714	08.244.0018.2044.0000		SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	5.000,00
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	715	08.244.0018.2044.0000		SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	10.000,00
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					39.000,00

Art. 2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, a anulação parcial ou total da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto**:**
ANEXO II – ANULAÇÃO (-)

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			

	02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	209	12.361.0007.2146.0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-20.000,00
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	548	10.301.0015.2036.0000		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-4.000,00
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	752	08.244.0020.1035.0000		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-5.000,00
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	753	08.244.0020.1035.0000		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-10.000,00
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-39.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, 20 de março de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

*Republicação Por incorreção

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:187B8135

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 08 DE 02 DE ABRIL DE 2018.- LEI Nº 312 DE 10/11/2018 *

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e das outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, inciso II, da LEI MUNICIPAL N.º 312/2017, 10 de novembro de 2017.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na Importância de R$ 92.150,00 (Noventa e dois mil e cento e cinquenta reais) distribuídos as seguintes dotações:
ANEXO I - Suplementação (+)

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	04	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ficha:	81	04.123.0005.2007.0000		MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	6.000,00
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	176	12.361.0007.2101.0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	290	12.366.0009.2024.0000		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00
		3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	292	12.366.0009.2024.0000		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	294	12.366.0009.2024.0000		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	552	10.301.0015.2036.0000		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	7.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	558	10.301.0015.2036.0000		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	7.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	663	10.302.0015.2184.0000		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	3.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	665	10.302.0015.2184.0000		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	9.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	681	10.304.0015.2148.0000		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	2.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	686	10.304.0015.2148.0000		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	150,00
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	705	08.244.0018.2044.0000		SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	5.000,00
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	714	08.244.0018.2044.0000		SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	1.000,00
		3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	746	08.244.0018.2096.0000		SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	3.000,00
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	768	08.244.0020.2081.0000		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5.000,00
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	769	08.244.0020.2081.0000		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	12.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	92.150,00

Art. 2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, a anulação parcial ou total da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto**:**

ANEXO II – ANULAÇÃO (-)

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	04 00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ficha:	75	04.123.0005.2007.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	-4.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	79	04.123.0005.2007.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	-1.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	80	04.123.0005.2007.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	-1.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	118	12.361.0007.1018.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	171	12.361.0007.2016.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-10.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	281	12.365.0008.2055.0000	MANUTENÇÃO REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	298	12.366.0009.2024.0000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-2.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	669	10.303.0014.2108.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	-1.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	670	10.303.0014.2108.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	-1.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	542	10.301.0015.1075.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-5.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	559	10.301.0015.2036.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-2.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	570	10.301.0015.2097.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-2.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	579	10.301.0015.2102.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-2.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha:	595	10.301.0015.2107.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-3.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	639	10.301.0015.2177.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-5.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	640	10.301.0015.2177.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-2.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	662	10.302.0015.2184.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-2.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	679	10.304.0015.2148.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-150,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	696	10.305.0015.2038.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-3.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	704	08.244.0018.2044.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	-5.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	741	08.244.0018.2096.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	-1.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha:	745	08.244.0018.2096.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	-2.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	751	08.244.0018.2127.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	-1.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	758	08.244.0020.2081.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-12.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	772	08.244.0020.2081.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-5.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-92.150,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, 02 de abril de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

*Republicação Por incorreção

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:57E74F89

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 010 DE 02 DE MAIO DE 2018.- LEI Nº 312 DE 10/11/2018 *

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e das outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, inciso II, da LEI MUNICIPAL N.º 312/2017, 10 de novembro de 2017.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na Importância de R$ 199.500,00 (Cento e noventa e nove mil e quinhentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

ANEXO I - Suplementação (+)

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		VALOR R$
	02	02 00	SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO	
Ficha:	18	04.122.0002.2003.0000	ATENÇÃO INTEGRAL DO GABINETE	23.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	02	06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	165	12.361.0007.2015.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	196	12.361.0007.2125.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	197	12.361.0007.2125.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	35.000,00
	02	06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	215	12.361.0007.2186.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	13.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	215	12.361.0007.2186.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	36.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	228	12.361.0010.2185.0000	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	02	13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	552	10.301.0015.2036.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	4.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	553	10.301.0015.2036.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	4.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	567	10.301.0015.2097.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	3.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	663	10.302.0015.2184.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	2.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	667	10.303.0014.2108.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	692	10.305.0015.2038.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	3.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	02	14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	704	08.244.0018.2044.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	10.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	713	08.244.0018.2044.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	3.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	714	08.244.0018.2044.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	6.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha:	781	08.244.0020.2117.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				199.500,00

Art. 2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, a anulação parcial ou total da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto**:**

ANEXO II – ANULAÇÃO (-)

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		VALOR R$
	02	02 00	SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO	
Ficha:	22	04.122.0002.2003.0000	ATENÇÃO INTEGRAL DO GABINETE	- 20.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	28	04.122.0002.2003.0000	ATENÇÃO INTEGRAL DO GABINETE	- 3.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	02	06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	119	12.361.0007.1018.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	- 10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	124	12.361.0007.1037.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	- 10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	125	12.361.0007.1037.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	- 40.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	127	12.361.0007.1056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	- 28.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	193	12.361.0007.2112.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	- 1.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	217	12.361.0007.2186.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	- 40.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	02	13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	562	10.301.0015.2036.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	- 4.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	566	10.301.0015.2097.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	- 3.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	639	10.301.0015.2177.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	- 3.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	665	10.302.0015.2184.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	- 2.500,00
	02	13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	657	10.301.0017.1115.0000	INVESTIMENTO EM SAÚDE	- 15.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

	02	14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	722	08.244.0018.2044.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	- 3.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	760	08.244.0020.2081.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	- 6.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	777	08.244.0020.2117.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	- 4.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	787	08.244.0020.2117.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	- 2.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	799	08.244.0020.2143.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	- 1.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	830	08.244.0036.2158.0000	CONTROLE SOCIAL	- 4.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				- 199.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, 02 de maio de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

*Republicação Por incorreção

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:A071940C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 012 DE 23 DE MAIO DE 2018.- LEI Nº 312 DE 10/11/2018 *

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e das outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, inciso II, da LEI MUNICIPAL N.º 312/2017, 10 de novembro de 2017.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na Importância de R$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais) distribuídos as seguintes dotações:
ANEXO I - Suplementação (+)

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		VALOR R$
	02	03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha:	45	04.122.0003.2005.0000	APRIMORAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	158	12.361.0007.2015.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	290	12.366.0009.2024.0000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	19.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	292	12.366.0009.2024.0000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00
Ficha:	667	10.303.0014.2108.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	688	10.305.0015.2038.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	10.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	724	08.244.0018.2047.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	27.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				159.000,00

Art. 2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, a anulação parcial ou total da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto**:**
ANEXO II – ANULAÇÃO (-)

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		VALOR R$
	02	03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha:	57	04.122.0003.2005.0000	APRIMORAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-5.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	123	12.361.0007.1021.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-19.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	125	12.361.0007.1037.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-50.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	238	12.361.0041.1093.0000	MANUTENÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULAÇÕES - PAR	-5.000,00
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	672	10.303.0014.2108.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	-2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	673	10.303.0014.2108.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	-1.000,00

		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	542	10.301.0015.1075.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	545	10.301.0015.2036.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-20.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	586	10.301.0015.2107.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-10.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	592	10.301.0015.2107.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-7.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	596	10.301.0015.2107.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-3.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	725	08.244.0018.2047.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	-27.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-159.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, 23 de maio de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

*Republicação Por incorreção

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:B83CFD6E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 016 DE 25 DE JUNHO DE 2018.- LEI Nº 312 DE 10/11/2018 *

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e das outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, inciso II, da LEI MUNICIPAL N.º 312/2017, 10 de novembro de 2017.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na Importância de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

ANEXO I - Suplementação (+)

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		VALOR R$
	02	11 00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Ficha:	416	13.392.0030.2084.0000	APOIO A CULTURA LOCAL	4.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	552	10.301.0015.2036.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	3.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	553	10.301.0015.2036.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	6.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	675	10.303.0014.2178.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	8.000,00
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	702	08.244.0018.2044.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	34.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	716	08.244.0018.2044.0000	SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				65.000,00

Art. 2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, a anulação parcial ou total da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto**:**
ANEXO II – ANULAÇÃO (-)

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		VALOR R$
	02	11 00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Ficha:	446	23.695.0033.2121.0000	APOIO AO TURISMO LOCAL	-4.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	542	10.301.0015.1075.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-14.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	587	10.301.0015.2107.0000	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-3.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	734	08.244.0018.2096.0000		SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	-10.000,00
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	735	08.244.0018.2096.0000		SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	-8.000,00
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	814	08.244.0020.2153.0000		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-10.000,00
		3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	815	08.244.0020.2153.0000		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-16.000,00
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-65.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, 25 de junho de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

*Republicação Por incorreção

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:BDD7498B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 020 DE 07 DE JULHO DE 2018.- LEI Nº 312 DE 10/11/2018 *

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e das outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, inciso II, da LEI MUNICIPAL N.º 312/2017, 10 de novembro de 2017.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na Importância de R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

ANEXO I - Suplementação (+)

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			VALOR R$
	02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha:	42	04.122.0003.2005.0000		APRIMORAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30.000,00
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	04	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ficha:	76	04.123.0005.2007.0000		MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	12.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	157	12.361.0007.2015.0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20.000,00
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	217	12.361.0007.2186.0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	290	12.366.0009.2024.0000		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	9.000,00
		3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	09	00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
Ficha:	345	15.451.0024.2058.0000		IMPLEMENTANDO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	20.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	363	15.451.0024.2144.0000		IMPLEMENTANDO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	4.000,00
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	526	10.122.0015.2104.0000		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	12.000,00
		3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	555	10.301.0015.2036.0000		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	6.000,00
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	557	10.301.0015.2036.0000		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	5.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	598	10.301.0015.2109.0000		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	10.000,00
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha:	700	08.244.0018.2044.0000		SUBSISTÊNCIA DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS	2.000,00
		3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	702	08.244.0018.2044.0000		SUBSISTÊNCIA DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS	75.000,00
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	704	08.244.0018.2044.0000		SUBSISTÊNCIA DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS	5.000,00
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	716	08.244.0018.2044.0000		SUBSISTÊNCIA DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS	4.000,00
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

Ficha:	756	08.244.0020.2081.0000		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	10.000,00
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					225.000,00

Art. 2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, a anulação parcial ou total da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto**:**

ANEXO II – ANULAÇÃO (-)

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			VALOR R$
	02	02	00	SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO	
Ficha:	15	04.122.0002.2003.0000		ATENÇÃO INTEGRAL DO GABINETE	-20.000,00
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	04	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ficha:	63	04.123.0005.0008.0000		MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	-6.000,00
		4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
Ficha:	72	04.123.0005.2007.0000		MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	-3.000,00
		3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha:	77	04.123.0005.2007.0000		MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	-3.000,00
		3.3.90.41.00		Contribuições	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	05	00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Ficha:	93	20.606.0006.2009.0000		SECRETÁRIA DE AGRICULTURA	-10.000,00
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	213	12.361.0007.2146.0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-20.000,00
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	296	12.366.0009.2024.0000		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-6.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	297	12.366.0009.2024.0000		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-1.000,00
		3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	305	12.367.0010.2025.0000		MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-2.000,00
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	252	12.362.0012.2030.0000		MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	-1.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	09	00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	09	00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
Ficha:	330	15.451.0024.1070.0000		IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	-20.000,00
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	364	15.451.0024.2144.0000		IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	-4.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	537	10.122.0015.2104.0000		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-10.000,00
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	549	10.301.0015.2036.0000		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-2.000,00
		3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	590	10.301.0015.2107.0000		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-5.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	603	10.301.0015.2109.0000		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-10.000,00
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	619	10.301.0015.2113.0000		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-6.000,00
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	703	08.244.0018.2044.0000		SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	-75.000,00
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	705	08.244.0018.2044.0000		SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	-5.000,00
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	720	08.244.0018.2044.0000		SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	-2.000,00
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha:	727	08.244.0018.2047.0000		SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	-1.000,00
		3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	732	08.244.0018.2047.0000		SUBSISTÊNCIA DAS AÇOES ASSISTENCIAIS	-1.000,00
		3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha:	757	08.244.0020.2081.0000		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-10.000,00
		3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	697	08.241.0036.2188.0000		CONTROLE SOCIAL	-2.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-225.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, 07 de julho de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

*Republicação Por incorreção

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:04CC196C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 021 DE 27 DE JULHO DE 2018.- LEI Nº 312 DE 10/11/2018 *

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e das outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, inciso II, da LEI MUNICIPAL N.º 312/2017, 10 de novembro de 2017.
DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na Importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:
ANEXO I - Suplementação (+)

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			VALOR R$
	02	04	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ficha:	76	04.123.0005.2007.0000		MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	20.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Ficha:	398	13.392.0030.2074.0000		APOIO A CULTURA LOCAL	4.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	552	10.301.0015.2036.0000		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	4.000,00
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	553	10.301.0015.2036.0000		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	8.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	615	10.301.0015.2113.0000		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	2.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	663	10.302.0015.2184.0000		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	12.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					50.000,00

Art. 2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, a anulação parcial ou total da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto**:**
ANEXO II – ANULAÇÃO (-)

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			VALOR R$
	02	04	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ficha:	63	04.123.0005.0008.0000		MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	-20.000,00
		4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Ficha:	404	13.392.0030.2074.0000		APOIO A CULTURA LOCAL	-2.000,00
		3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	405	13.392.0030.2074.0000		APOIO A CULTURA LOCAL	-2.000,00
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	563	10.301.0015.2097.0000		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-3.000,00
		3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	564	10.301.0015.2097.0000		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-3.000,00
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	565	10.301.0015.2097.0000		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-2.000,00
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	571	10.301.0015.2097.0000		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-2.000,00
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	572	10.301.0015.2097.0000		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-2.000,00
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	646	10.301.0015.2183.0000		ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE	-2.000,00
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	657	10.301.0017.1115.0000		INVESTIMENTO EM SAÚDE	-12.000,00
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, 27 de julho de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

*Republicação Por incorreção

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:A5D077FF